



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.998.109/0001-71
Razão Social: ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Nome Fantasia: ACESSO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/01/2021
FGTS	Validade:	03/11/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/10/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/11/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/10/2020 15:35:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**
CNPJ: **08.998.109/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

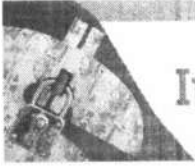
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (27/10/2020 às 15:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 078.936.393-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F98.691A.DA9E.6898 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GERALDO ALVES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **078.936.393-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:39:27 do dia 27/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ADIN271020153927

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ACESSO LTDA - ME
ADITIVO SOCIAL CONSOLIDADO Nº. 06
(DE ACORDO COM A LEI 10.406 DE 10/01/02)

Pelo presente instrumento particular, **GERALDO ALVES DA SILVA** brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador do RG nº. 273.785/SJSP/PI e CPF nº. 078.936.393-34, residente e domiciliado, na Rua Alberto Leal Nunes, 1055, Bairro: Lourival Parente, CEP: 64.023-450 na Cidade de Teresina, Estado do Piauí e **SINVAL ALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens portador do RG nº. 144.383 SSP/PI e CPF nº. 105.666.603-00, residente e domiciliado no Conjunto Mocambinho I, Q. 22 C. 08, Setor A, Bairro: Mocambinho, CEP: 64.010-080 na Cidade de Teresina - Estado do Piauí. Únicos Sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada denominada **ACESSO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: (MF): sob nº. 08.998.109/0001-71, com sede no Conjunto Francisco Marreiros, quadra E, casa 01, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 64.080-010 em Teresina - Piauí, na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ** sob NIRE - nº. 22200286267, por despacho de 08/08/2007, resolvem de comum acordo **Re-ratificar** o Aditivo Social nº 04, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A partir deste data a sociedade passara a ter sede e foro jurídico nesta cidade de Teresina capital do Estado do Piauí, na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro: Lourival Parente, CEP: 64023-450

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade a parti desta data girara sob o nome empresarial de **ACESSO LTDA - ME** tendo como nome de fantasia **ACESSO**.

CLAUSULA TERCEIRA

O objetivo da sociedade a partir desta data passará a ser:

5611-2/01 - Restaurantes e similares;

4737-1/99 - Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

5510-8/01 - Hotéis;

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções bufe;

5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;

5620-1/04 - Fornecimento de alimentação preparados preponderantemente para consumo domiciliar;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8650-0/03 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;






CLAUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SOCIOS

O sócio Sr. **GERALDO ALVES DA SILVA**, acima qualificado e detentor de 161.500(Cento e sessenta e um mil e quinhentos) quotas de capital social, equivalente a 85%(Oitenta e cinco por cento), no valor de R\$161.500,00(Cento e sessenta e um mil e quinhentos reais), cede e transfere neste ato ao sócio, Sr. **SINVAL ALVES DA SILVA** e acima qualificado, 48.450.000(Quarenta e oito mil e quatrocentas e cinquenta mil) quotas, equivalente a 30%(Trinta por cento), no valor de R\$ 48.450,00(Quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sócio remanescente, dá neste ato plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas, nada tendo a reclamar seja a que título for:

CLÁUSULA QUINTA: DA REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social que é de R\$ 190.000,0 (Cento e noventa mil reais) dividido em 190.000(Cento e noventa mil) quotas, no valor de R\$1,00(Um Real) cada uma e já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País, com a transferência de quotas ocorrida no Quadro Societário, fica redistribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR(R\$)
GERALDO ALVES DA SILVA	55%	104.500	104.500,00
SINVAL ALVES DA SILVA	45%	85.500	85.500,00
TOTAL	100%	190.000	190.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 190.000,00(Cento e noventa mil reais), dividido em 190.000(Cento e noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00(Um Real) cada uma e já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País, é neste ato elevado para R\$ 1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil reais), dividido em 1.100.000 (Hum Milhão e Cem Mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00(Um Real) cada uma, cujo aumento de R\$ 910 000,00(Novecentos e Dez Mil Reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente e legal do País, ficando o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR(R\$)
GERALDO ALVES DA SILVA	55%	605.000	605.000,00
SINVAL ALVES DA SILVA	45%	495.000	495.000,00
TOTAL	100%	1.100.000	1.100.000,00



A VISTA A MODIFICAÇÃO RESOLVE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS SOB AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **ACESSO LTDA - ME** tendo como nome de fantasia **ACESSO** e tem sede e domicílio Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403/A, Bairro: Lourival Parente, CEP: 64023-450 em Teresina – Piauí

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e Cem Mil reais), dividido em 1.100.000 (Um Milhão e Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
GERALDO ALVES DA SILVA	55	605.000	605.000,00
SINVAL ALVES DA SILVA	45	495.000	495.000,00
TOTAL	100	1.100.000	1.100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto Social é:

- 5611-2/01 – Restaurantes e similares;
- 4737-1/99 – Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4729-6/99 – Comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 5510-8/01 – Hotéis;
- 5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê;
- 5620-1/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos;
- 5620-1/04 – Fornecimento de alimentação preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8650-0/02 – Atividades de profissionais da nutrição;
- 8650-0/07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 08/08/2007 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

4



CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GERALDO ALVES DA SILVA** com os poderes e atribuições de autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, não as possuindo inicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

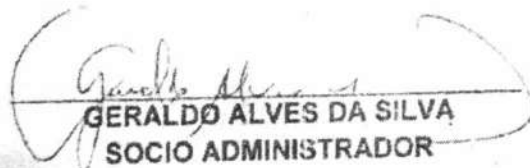
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA


Fica eleito o foro de Cidade de Teresina, Estado do Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

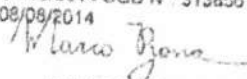
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, forma e data, levando-o a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí para fins de Direito.

Teresina (PI), 1º de Setembro de 2014.


GERALDO ALVES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR


SINVAL ALVES DA SILVA
SOCIO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2014 SOB Nº. 313856
Protocolo: 14/027165-1, DE 08/09/2014
Empresa: 22 2 0028626 7
ACESSO LTDA - ME


MARCO AURÉLIO BONA
SECRETARIO-GERAL

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07



GERALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural Sousa - PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/09/1955, portador do RG: 273.785 SSP – PI e do CPF: 078.936.393-34, residente e domiciliado na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1055, Bairro Lourival Parente, Cep. 64023-450, em Teresina – PI, e **SINVAL ALVES DA SILVA**, brasileiro, natural de Sousa - PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/10/1954, portador do RG. 144.383 SSP-PI, CPF: 105.666.603-00, residente e domiciliado no Conjunto Mocambinho I, nº s/n, Quadra 22, Casa 08, Setor A, Bairro Mocambinho, Cep. 64010-080, em Teresina – PI, na condição de únicos sócios da sociedade empresária: **ACESSO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n. 08.998.109/0001-71**, com sede na **Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro Lourival Parente, CEP. 64023-450, em Teresina – PI**, no registro do comércio sob o **NIRE 22200286267** por despacho de 08/08/2007, **resolve transformar a Sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – RETIRADA DO SÓCIO:

Neste ato retira-se da sociedade o sócio **SINVAL ALVES DA SILVA**, brasileiro acima qualificado, onde suas quotas são cedidas e transferidas, na sua totalidade, para o sócio **GERALDO ALVES DA SILVA**, dando plena e total quitação das quotas sem nada ter que reclamar no presente, passado e futuro.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), representado por 1.100.000 (Um Milhão e Cem Mil) quotas de igual valor nominal, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, passará a ser de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), representado por 1 (Uma) quota de igual valor nominal, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), integralizada em moeda corrente do país, pelo titular:

NOME	PERC (%)	QUOTA	VALOR (R\$)
GERALDO ALVES DA SILVA	100	1	R\$ 1.100.000,00
TOTAL	100	1	R\$ 1.100.000,00

CLÁUSULA III - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa girará sob o nome empresarial **ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** e terá o nome de fantasia **ACESSO**.

CLÁUSULA III - DO OBJETIVO

A empresa terá por objetivo:

Atividade Principal:

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

Atividades Secundárias:

1033-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;

4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais, comidas congeladas, sorvetes, embalados, em potes e similares);

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;

5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8230-0/02 - Casas de festas e eventos;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;



8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

ATO CONSTITUTIVO



CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

A empresa gira sob o nome empresarial **ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** e possui o nome de fantasia **ACESSO**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sede e domicílio da empresa é na **Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro Lourival Parente, CEP. 64023-450, em Teresina – PI**

CLÁUSULA III - DO OBJETIVO

A empresa tem por objetivo:

Atividade Principal:

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

Atividades Secundárias:

1033-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;

4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais, comidas congeladas, sorvetes, embalados, em potes e similares);

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;

5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8230-0/02 - Casas de festas e eventos;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.



CLÁUSULA IV

Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na junta comercial.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa é indeterminado, extinguindo-se por vontade do seu titular e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VI – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), representado por 1 (Uma) quota de igual valor nominal, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), integralizada em moeda corrente do país, pelo titular:

NOME	PERC (%)	QUOTA	VALOR (R\$)
GERALDO ALVES DA SILVA	100	1	R\$ 1.100.000,00
TOTAL	100	1	R\$ 1.100.000,00

CLÁUSULA VII

A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integração do capital social (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração é exercida por seu titular **GERALDO ALVES DA SILVA**, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, assumir obrigações e atividades de interesse social da sociedade, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002**).

**CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (**art.1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA X – DA DECLARAÇÃO

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa registrada na modalidade EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA XI - DESIMPEDIMENTO DO TITULAR

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011,§ 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, assina o presente Contrato Social.

Teresina (PI), 17 de Dezembro de 2019

Geraldo Alves da Silva
Titular

Sinval Alves da Silva
Sócio Retirante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
07893639334	
0566660300	

ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
ADITIVO Nº 08
(DE ACORDO COM A LEI 10.406 DE 10/01/02)



GERALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sousa-PB, nascido em 04/09/1955, portador do RG: 273.785 SSP-PI e do CPF: 078.936.393-34, residente e domiciliado na Rua Alberto Leal Nunes, 1055, Bairro Lourival Parente, CEP: 64023-450, Teresina-PJ, na condição de titular da empresa: **ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.998.109/0001-71, com sede na **Rua Alberto Leal Nunes, 1403, Bairro Lourival Parente, CEP: 64023-450, em Teresina – PI**, no registro do comércio sob o NIRE **22600051950** por despacho de 08/08/2007, resolve alterar o contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO

A Empresa tem por objetivo:

Atividade principal:

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

Atividades Secundárias:

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (o comércio atacadista de chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, etc; o comércio atacadista de condimentos e vinagres; o comércio atacadista de adoçantes; o comércio atacadista de frutas e legumes em conservas e congelados; o comércio atacadista de alimentos preparados em frituras (batata frita e similares); o comércio atacadista de alimentos congelados para preparo em micro-ondas; o comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios; o comércio atacadista de outros alimentícios não especificados anteriormente);

4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;

4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;

8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;

- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos;



CLAUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este instrumento.

E por estar justo e contratado, assina o presente Contrato Social.

Teresina (PI), 14 de Maio de 2020.

Geraldo Alves da Silva
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07893639334	GERALDO ALVES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2020 08:54 SOB Nº 20200199846.
PROTOCOLO: 200199846 DE 26/05/2020. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
L2002125820. NIRE: 22600051950
ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 27/05/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"




ASSINATURA DO TITULAR

Geraldo Alves da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 273.785 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/11

NOME GERALDO ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO MARIA ESTEVAM DE BARROS ESPEDITO BENTO DA SILVA

NATURALIDADE SOUSA-PB DATA DE NASCIMENTO 04/09/1955

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 2327 L BA9 F 86V

CP EXP TERESINA-PI 28/01/87

TERESINA - PI 078.936.393-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89290/83



TERESINA - PI 078.936.393-34

Exp: 1,40 PERC: 0,10 Total: 1,50 (5)

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

AUTENTICAÇÃO

000047117604



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.998.109/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2007
NOME EMPRESARIAL ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACESSO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Dispensada *) 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ALBERTO LEAL NUNES	NÚMERO 1403	COMPLEMENTO *****
CEP 64.023-450	BAIRRO/DISTRITO LOURIVAL PARENTE	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO TERESINA.PIAUI@IG.COM.BR	TELEFONE (86) 3303-2292
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto as atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2020 às 16:32:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**
CNPJ: 08.998.109/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

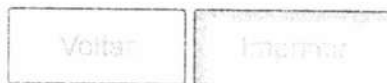
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:32 do dia 26/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2020.

Código de controle da certidão. **FADA.D1E5.826E.0364**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.998.109/0001-71
Razão Social: ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
Endereço: R ALBERTO LEAL NUNES 1403 / LOURIVAL PARENTE / TERESINA / PI /
64023-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2020 a 03/11/2020

Certificação Número: 2020100503545938115592

Informação obtida em 19/10/2020 10:01:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.998.109/0001-71
Certidão nº: 27902571/2020
Expedição: 26/10/2020, às 15:54:11
Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.998.109/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA DO PIAUÍ

**CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO
DO ESTADO DO PIAUÍ**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	CPF/CNPJ:	Inscrição:	UF:
ACESSO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08998109000171	194633098	PI

ENDEREÇO:

Logradouro:	Número:	Município:	UF:
RUA ALBERTO LEAL NUNES	1403	TERESINA	PI
Complemento:	Bairro:	CEP:	
	LORIVAL PARENTE	64023450	
Telefone:	Endereço Eletrônico:		
	contserv2014@gmail.com		

ATIVIDADE ECONÔMICA:

CNAE Primário:

5611201 - Restaurantes e similares

CNAE Secundário:

8650002 - Atividades de profissionais da nutrição

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Situação Cadastral Atual:	Data Início Atividade:	Data Baixa:	Data Última Alteração:
HABILITADO	08/10/2007		09/03/2017

Regime de Apuração de ICMS:

Documento fiscal emitido por esta inscricao gera credito ao destinatario

Observações:



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0981486



DE-DE SIMPLER
SISTEMA DE LICITAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0119668/20-58
DATA DE ABERTURA
11/10/2007
CPF/CNPJ

NÚMERO DE REGISTRO
1196682058

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ
08.998.109/0001-71

RAZÃO SOCIAL
ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

LOCALIZAÇÃO
RUA ALBERTO LEAL NUNES, 1403
BAIRRO LOURIVAL PARENTE
TERESINA/PI - CEP: 64023-450

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
561120100 - RESTAURANTES E SIMILARES
109110200 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA
463380100 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS
463460100 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS
463719000 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
463970100 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
551080101 - HOTEIS
551080103 - HOTEIS, DE ACODO C A LEI 5.093, DE 28.09.2017

Emitido em: 01/09/2020 16:14:11

Código autenticidade: AC9EG0067/ACED4A9
Nº Via: 1





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0981486



CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

- 562010100 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
- 562010200 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE
- 562010300 - CANTINAS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
- 562010400 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
- 8230009101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES
- 823000102 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES
- 823000200 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS
- 865000700 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descritas. O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

CÓDIGO DE CONTROLE: 0119668/20-58

Emitido em: 01/09/2020 16:14:11

Código autenticidade: AC9E60067ACED4A9

Nº Via: 1





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2010210899810900017101

RAZÃO SOCIAL ACESSO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA			
ENDEREÇO RUA ALBERTO LEAL NUNES 1403			BAIRRO OU DISTRITO LORIVAL PARENTE
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64023450	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 08.998.109/0001-71		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.463.309-8	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/10/2020, às 17:31:49

VÁLIDA ATÉ 20/12/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: FE17-8623-5D57-8F7F-1235-56EA-2C1B-4E99



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200908998109000171

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.463.309-8
CNPJ/CPF 08.998.109/0001-71
RAZÃO SOCIAL ACESSO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/09/2020, às 16:12:35

VÁLIDA ATÉ 08/12/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: D9D8-DFE3-2050-60AD-9F66-F4A5-D983-2404



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 113.446/20-95

CPF/CNPJ: 08.998.109/0001-71

Contribuinte: ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:08:56 h, do dia 05/08/2020.

Validade: 03/11/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 9A23094342BFB1F8

Nº Via: 10



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2002000

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 08998109000171, REPRESENTANTE LEGAL: **GERALDO ALVES DA SILVA**
ENDEREÇO: RUA ALBERTO LEAL NUNES 1403
BAIRRO: LOURIVAL PARENTE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Outubro de 2020 às 11 h 49 min.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2002000. Código verificador: BB6A4.2B422.B9B95.99A03



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 84 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 84 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2019 a 31/12/2019, com encerramento do exercício social em 31/12/2019, da firma ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, estabelecida no(a) Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 08.998.109/0001-71 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o nº 22600051950 por despacho de 08/08/2007.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2019

Geraldo Alves Da Silva
Titular Administrador
CPF nº 078.936.393-34
RG nº 273.785 SJSP-PI

Thiago Veloso do Vale
Contador
CPF nº 052.371.453-02
RG nº 2.961.460 SSP-PI
CRC-PI nº 011791/O-4



Balanco Patrimonial em 31/12/2019

Empresa: ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ: 08.598.109/0001-71
NIRE: 22600051950 - Data: 08/08/2007

Endereço: Rua Alberto Leal Nunes, Complemento: , N.º: 1403, Bairro: Lourival Parente, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64023450, Telefone: (86) 32206915

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	
1.01	Ativo Circulante	3.966.831,72 D
1.01.01	Disponibilidades	2.983.630,65 D
1.01.01.01	Numerarios em Espécie	131.374,44 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	37.149,29 D
1.01.01.02	Bancos	37.149,29 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	94.225,15 D
1.01.03	Clientes	94.225,15 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	400.999,20 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	400.999,20 D
1.01.05	Créditos	400.999,20 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	44.936,87 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	44.936,87 D
1.01.15	Estoques	44.936,87 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	2.406.320,14 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	2.406.320,14 D
1.07	Ativo não Circulante	2.406.320,14 D
1.07.04	Imobilizado	983.201,07 D
1.07.04.01	Bens em Operação	983.201,07 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.425.226,40 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.425.226,40 D
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	442.025,33 C
2	*** Passivo ***	442.025,33 C
2.01	Passivo Circulante	3.966.831,72 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.051.308,08 D
2.01.01.01	Fornecedores	2.051.308,08 D
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	3.018.969,34 D
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	3.018.969,34 D
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	967.661,26 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	12.350,62 C
2.07	Patrimônio Líquido	955.310,64 C
2.07.01	Capital Realizado	6.018.139,80 C
2.07.01.01	Capital Social	1.100.482,63 C
		1.100.482,63 C

Declaramos, Sob as penas da Lei, que as Informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2019

Geraldo Alves Da Silva
Titular Administrador
CPF nº 078.936.393-34
RG nº 273.785 SJSP-PI

Thiago Veloso do Vale
Contador
CPF nº 052.371.453-02
RG nº 2.961.460 SSP-PI
CRC-PI nº 011791/O-4

Continua...



Folha: 78

Balço Patrimonial em 31/12/2019

Empresa: ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ: 08.998.109/0001-71
NIRE: 22600051950 - Data: 08/08/2007

Fortes Contabil

Endereço: Rua Alberto Leal Nunes, Complemento: , N.º: 1403, Bairro: Lourival Parente, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64023450, Telefone: (86) 32206915

Conta	Descrição	31/12/2019
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.100.482,63 C
2.07.07	Outras Contas	4.917.657,17 C
2.07.07.01	Outras Contas	4.917.657,17 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	5.119.095,01 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	201.437,84 D

Declaramos, Sob as penas da Lei, que as Informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
A Sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2019

Geraldo Alves Da Silva
Titular Administrador
CPF nº 078.936.393-34
RG nº 273.785 SJSP-PI

Thiago Veloso do Vale
Contador
CPF nº 052.371.453-02
RG nº 2.961.460 SSP-PI
CRC-PI nº 011791/O-4

Fim



Demonstração do Resultado do Exercício 2019

Empresa: ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ: 08.998.109/0001-71
NIRE: 22600051950 - Data: 08/08/2007

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Rua Alberto Leal Nunes, Complemento: , N.º: 1403, Bairro: Lourival Parente, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64023450, Telefone: (86) 32206915

Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.377.422,50
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.377.422,50
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.723.234,00
010.01.03	Vendas de Serviços	654.188,50
(-) 020	Deduções da Receita	1.140.744,36
020.01	Impostos Faturados	537.414,86
020.01.01	ICMS	415.897,72
020.01.02	ISS	21.649,51
020.01.03	COFINS	82.083,10
020.01.04	PIS	17.784,53
020.02	Outras Deduções	603.329,50
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	603.329,50
(=) 030	Receita Líquida	2.236.678,14
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	810.365,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	810.365,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.426.313,14
(-) 070	Despesas Operacionais	1.303.452,80
070.01	Despesas Administrativas	1.180.159,21
070.03	Despesas Tributárias	123.293,59
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	122.860,34
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	122.860,34
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	122.860,34

Declaramos, Sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

A Sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2019

Geraldo Alves Da Silva
Titular Administrador
CPF nº 078.936.393-34
RG nº 273.785 SJSP-PI

Thiago Veioso do Vale
Contador
CPF nº 052.371.453-02
RG nº 2.961.460 SSP-PI
CRC-PI nº 011791/O-4

Fim



Balancete Contábil em 31/12/2019

Empresa: ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ: 08.998.109/0001-71

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: Rua Alberto Leal Nunes, Complemento: , N.º: 1403, Bairro: Lourival Parente, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64023450, Telefone: (86) 32206915

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	7.019.660,66 D	13.571.370,89	16.624.199,83	3.966.831,72 D
1.01	Ativo Circulante	3.732.143,97 D	11.619.411,89	12.367.925,21	2.983.630,65 D
1.01.01	Disponibilidades	1.007.874,50 D	5.896.473,20	6.772.973,26	131.374,44 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	442.362,35 D	1.823.866,20	2.229.079,26	37.149,29 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	442.362,35 D	1.823.866,20	2.229.079,26	37.149,29 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	442.362,35 D	1.823.866,20	2.229.079,26	37.149,29 D
1.01.01.02	Bancos	565.512,15 D	4.072.607,00	4.543.894,00	94.225,15 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	565.512,15 D	4.072.607,00	4.543.894,00	94.225,15 D
1.01.01.02.01.0001	BANCO CONTA MOVIMENTO	565.512,15 D	4.072.607,00	4.543.894,00	94.225,15 D
1.01.03	Clientes	0,00	4.101.642,20	3.700.643,00	400.999,20 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	0,00	4.101.642,20	3.700.643,00	400.999,20 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	4.101.642,20	3.700.643,00	400.999,20 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	0,00	4.101.642,20	3.700.643,00	400.999,20 D
1.01.05	Créditos	123.162,07 D	574.213,72	652.438,92	44.936,87 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	123.162,07 D	574.213,72	652.438,92	44.936,87 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	0,00	82.968,93	82.968,93	0,00
1.01.05.01.03.0001	Adiantamento de Salários	0,00	2.342,27	2.342,27	0,00
1.01.05.01.03.0002	Adiantamento de Férias	0,00	11.866,00	11.866,00	0,00
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	0,00	18.148,66	18.148,66	0,00
1.01.05.01.03.0005	Vale Transporte	0,00	50.612,00	50.612,00	0,00
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	123.162,07 D	476.466,55	554.691,75	44.936,87 D
1.01.05.01.05.0001	ICMS a Recuperar	9.072,58 D	428.837,73	392.973,44	44.936,87 D
1.01.05.01.05.0020	INSS a Compensar	114.089,49 D	47.628,82	161.718,31	0,00
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar	0,00	14.778,24	14.778,24	0,00
1.01.05.01.07.0001	Salário Família	0,00	10.291,78	10.291,78	0,00
1.01.05.01.07.0002	Salário Maternidade	0,00	4.486,46	4.486,46	0,00
1.01.15	Estoques	2.601.107,40 D	1.047.082,77	1.241.870,03	2.406.320,14 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	2.601.107,40 D	1.047.082,77	1.241.870,03	2.406.320,14 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	2.601.107,40 D	1.047.082,77	1.241.870,03	2.406.320,14 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	2.601.107,40 D	1.047.082,77	1.241.870,03	2.406.320,14 D
1.07	Ativo não Circulante	3.287.516,69 D	1.951.959,00	4.256.274,62	983.201,07 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	2.310.915,62 D	1.945.359,00	4.256.274,62	0,00
1.07.00.01	Cientes	2.310.915,62 D	1.945.359,00	4.256.274,62	0,00
1.07.00.01.01	Cientes Nacionais	2.310.915,62 D	1.945.359,00	4.256.274,62	0,00
1.07.00.01.01.0001	Cientes Diversos	2.310.915,62 D	1.945.359,00	4.256.274,62	0,00
1.07.04	Imobilizado	976.601,07 D	6.600,00	0,00	983.201,07 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.418.626,40 D	6.600,00	0,00	1.425.226,40 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Ser	1.418.626,40 D	6.600,00	0,00	1.425.226,40 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	892.308,40 D	6.600,00	0,00	898.908,40 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	343.071,00 D	0,00	0,00	343.071,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	183.247,00 D	0,00	0,00	183.247,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	442.025,33 C	0,00	0,00	442.025,33 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	442.025,33 C	0,00	0,00	442.025,33 C
1.07.04.21.01.0001	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	142.212,78 C	0,00	0,00	142.212,78 C
1.07.04.21.01.0002	Móveis e Utensílios	65.102,60 C	0,00	0,00	65.102,60 C
1.07.04.21.01.0003	Instalações Diversas	100.328,00 C	0,00	0,00	100.328,00 C

Continua...



Balancete Contábil em 31/12/2019

Folha: 81

Empresa: ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ: 08.998.109/0001-71

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: Rua Alberto Leal Nunes, Complemento: , N.º: 1403 Bairro: Lourival Parente, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64023450, Telefone: (86) 32206915

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.07.04.21.01.0004	Veículos	134.381,95 C	0,00	0,00	134.381,95 C
2	*** Passivo ***	7.019.660,66 C	6.159.563,93	3.106.734,99	3.966.831,72 C
2.01	Passivo Circulante	1.124.381,20 C	6.159.563,93	2.983.874,65	2.051.308,08 D
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.124.381,20 C	6.159.563,93	2.983.874,65	2.051.308,08 D
2.01.01.01	Fornecedores	77.600,65 C	4.143.652,76	1.047.082,77	3.018.969,34 D
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	77.600,65 C	4.143.652,76	1.047.082,77	3.018.969,34 D
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	77.600,65 C	4.143.652,76	1.047.082,77	3.018.969,34 D
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.086.163,55 C	2.015.911,17	1.897.408,88	967.661,26 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	16.543,54 C	990.572,40	986.379,48	12.350,62 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	13.061,82 C	219.558,37	213.693,07	7.196,52 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	3.481,72 C	46.023,26	47.695,64	5.154,10 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	0,00	622.394,66	622.394,66	0,00
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	0,00	36.081,61	36.081,61	0,00
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	0,00	13.087,53	13.087,53	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	0,00	53.426,97	53.426,97	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.069.620,01 C	1.025.338,77	911.029,40	955.310,64 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	0,00	415.897,72	415.897,72	0,00
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	20.605,74 C	10.298,10	14.970,10	25.277,74 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	95.103,37 C	47.529,70	69.093,37	116.667,04 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	78.044,03 C	44.856,36	70.733,18	103.920,85 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	39.911,03 C	24.635,05	41.735,60	57.011,58 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	9.976,13 C	0,00	6.925,19	16.901,32 C
2.01.01.03.03.0021	Parcelamento PIS 10384-402.497/16-69	20.883,94 C	21.768,09	0,00	884,15 D
2.01.01.03.03.0022	Parcelamento COFINS 10384-402.497/16-69	96.387,30 C	96.387,30	0,00	0,00
2.01.01.03.03.0023	Parcelamento IRPJ 10384-402.497/16-69	40.840,86 C	40.840,86	0,00	0,00
2.01.01.03.03.0024	Parcelamento CSLL 10384-402.497/16-69	22.139,79 C	22.139,79	0,00	0,00
2.01.01.03.03.0025	Parcelamento CSLL 10384-400.118/17-87	21.729,49 C	21.729,49	0,00	0,00
2.01.01.03.03.0026	Parcelamento IRPJ 10384-400.118/17-87	36.964,26 C	36.964,26	0,00	0,00
2.01.01.03.03.0027	Parcelamento PIS 10384-400.118/17-87	6.012,48 C	6.012,48	0,00	0,00
2.01.01.03.03.0028	Parcelamento COFINS 10384-400.118/17-87	46.716,12 C	46.716,12	0,00	0,00
2.01.01.03.03.0029	Parcelamento PIS 10384-402.205/18-50	44.896,50 C	10.917,73	0,00	33.978,77 C
2.01.01.03.03.0030	Parcelamento COFINS 10384-402.205/18-50	209.085,06 C	50.732,05	0,00	158.353,01 C
2.01.01.03.03.0031	Parcelamento IRPJ 30384-402.205/18-50	178.788,56 C	43.393,79	0,00	135.394,77 C
2.01.01.03.03.0032	Parcelamento CSLL 30384-402.205/18-50	101.535,35 C	24.698,50	0,00	76.836,85 C
2.01.01.03.03.0033	Parcelamento PERT	0,00	59.821,38	291.674,24	231.852,86 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	39.383,00 D	0,00	39.383,00	0,00
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro	39.383,00 D	0,00	39.383,00	0,00
2.01.01.07.01.0001	Juros a Pagar	39.383,00 D	0,00	39.383,00	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	5.895.279,46 C	0,00	122.860,34	6.018.139,80 C
2.07.01	Capital Realizado	1.100.482,63 C	0,00	0,00	1.100.482,63 C
2.07.01.01	Capital Social	1.100.482,63 C	0,00	0,00	1.100.482,63 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.100.482,63 C	0,00	0,00	1.100.482,63 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.100.482,63 C	0,00	0,00	1.100.482,63 C
2.07.07	Outras Contas	4.794.796,83 C	0,00	122.860,34	4.917.657,17 C
2.07.07.01	Outras Contas	4.794.796,83 C	0,00	122.860,34	4.917.657,17 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	4.996.234,67 C	0,00	122.860,34	5.119.095,01 C

Continua...

Balancete Contábil em 31/12/2019

Empresa: ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS E'RELI - CNPJ: 08.998.109/0001-71

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: Rua Alberto Leal Nunes, Complemento: , N.º: 1403, Bairro: Lourival Parente, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64023450, Telefone: (86) 32206915

Folha: 82

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior		Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da A	4.996.234,67	C	0,00	122.860,34	5.119.095,01
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	201.437,84	D	0,00	0,00	201.437,84
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	201.437,84	D	0,00	0,00	201.437,84
3	Resultado Líquido do Período	0,00		6.637.991,74	6.637.991,74	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00		6.637.991,74	6.637.991,74	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00		6.637.991,74	6.637.991,74	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00		4.518.166,86	4.518.166,86	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00		3.377.422,50	3.377.422,50	0,00
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado	0,00		2.723.234,00	2.723.234,00	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Inter	0,00		654.188,50	654.188,50	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00		1.140.744,36	1.140.744,36	0,00
3.01.01.01.03.0001	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos inc	0,00		603.329,50	603.329,50	0,00
3.01.01.01.03.0002	ICMS	0,00		415.897,72	415.897,72	0,00
3.01.01.01.03.0003	COFINS	0,00		82.083,10	82.083,10	0,00
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	0,00		17.784,53	17.784,53	0,00
3.01.01.01.03.0005	ISS	0,00		21.649,51	21.649,51	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00		810.365,00	810.365,00	0,00
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00		810.365,00	810.365,00	0,00
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00		810.365,00	810.365,00	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00		1.309.459,88	1.309.459,88	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00		1.186.166,29	1.186.166,29	0,00
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a E	0,00		607.649,22	607.649,22	0,00
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	0,00		156.426,39	156.426,39	0,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS	0,00		47.695,64	47.695,64	0,00
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00		25.331,00	25.331,00	0,00
3.01.01.07.01.0043	Férias	0,00		13.087,53	13.087,53	0,00
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	0,00		36.081,61	36.081,61	0,00
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	0,00		53.394,17	53.394,17	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00		78.340,00	78.340,00	0,00
3.01.01.07.01.0049	Água	0,00		14.568,00	14.568,00	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00		6.517,00	6.517,00	0,00
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	0,00		33.025,79	33.025,79	0,00
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	0,00		75.636,94	75.636,94	0,00
3.01.01.07.01.0073	Fretes	0,00		38.413,00	38.413,00	0,00
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00		123.293,59	123.293,59	0,00
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	0,00		77.228,03	77.228,03	0,00
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	0,00		46.065,56	46.065,56	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00		3.377.422,50	3.377.422,50	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00		3.377.422,50	3.377.422,50	0,00
6.01.01	Apuração do Exercício	0,00		3.377.422,50	3.377.422,50	0,00
6.01.01.01	Apuração do Exercício	0,00		3.377.422,50	3.377.422,50	0,00
6.01.01.01.01	Apuração do Exercício	0,00		3.377.422,50	3.377.422,50	0,00
6.01.01.01.01.0001	Apuração do Exercício	0,00		3.377.422,50	3.377.422,50	0,00
		0,00		29.746.349,06	29.746.349,06	0,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2019

Fim

Balancete Contábil em 31/12/2019

Empresa: ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ: 08.998.109/0001-71

Folha: 83

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Fortes Contábil

Endereço: Rua Alberto Leal Nunes, Complemento: , N.º: 1403, Bairro: Lourival Parente, Cidade: Teresina Estado: PI, CEP: 64023450, Telefone: (86) 32206915

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
-------	-----------	----------------	---------	----------	-------------

Geraldo Alves Da Silva
 Titular Administrador
 CPF n° 078.936.393-34
 RG n° 273.785 SJS-PI

Thiago Veloso do Vale
 Contador
 CPF n° 052.371.453-02
 RG n° 2.961.460 SSP-PI
 CRC-PI n° 011791/O-4



Fim



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 84 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 84 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2019 a 31/12/2019, com encerramento do exercício social em 31/12/2019, da firma ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, estabelecida no(a) Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 08.998.109/0001-71 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o nº 22600051950 por despacho de 08/08/2007.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2019

Geraldo Alves Da Silva
Titular Administrador
CPF nº 078.936.393-34
RG nº 273.785 SJSP-PI

Thiago Veloso do Vale
Contador
CPF nº 052.371.453-02
RG nº 2.961.460 SSP-PI
CRC-PI nº 011791/O-4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
07893639334	GERALDO ALVES DA SILVA
05237145302	THIAGO VELOSO DO VALE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 08:03:29 SOB Nº 22600051950.
PROTOCOLO: 200067908 DE 05/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000555975. NIRE: 22600051950.
ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Elizete Araújo de Sousa
ANALISTA
TERESINA, 11/02/2020



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Elizete Araújo de Sousa, sob a autenticidade nº 12000555975 em 11/02/2020, protocolo 200067508. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o número de autenticação.



Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Número de Registro:	22600051950
CNPJ:	08998109000171
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIARIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07893639334	GERALDO ALVES DA SILVA	
05237145302	THIAGO VELOSO DO VALE	PI-011791/O-4

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 08.998.109/0001-71

Endereço: Rua Alberto Leal Nunes, Complemento: N.º 1403, Bairro: Lourival Parente, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64080010

NIRE: 22600051950 - Data: 08/08/2007

Folha: 01

Fortes AC Contábil

Qualificação Econômica Financeira referente ao Exercício de 2019



1) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILG = (2.983.630,65 + 0,00) / (2.051.308,08 + 0,00)$$

$$ILG = 2.983.630,65 / 2.051.308,08$$

$$ILG = 1,45$$

2) Índice de Solvência Geral (ISG)

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

$$ISG = 3.966.831,72 / (2.051.308,08 + 0,00)$$

$$ISG = 3.966.831,72 / 2.051.308,08$$

$$ISG = 1,93$$

3) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = AC / PC$$

$$ILC = 2.983.630,65 / 2.051.308,08$$

$$ILC = 1,45$$

4) Índice de Endividamento (IE)

$$IE = (\text{Capital de Terceiros} \times 100) / \text{Ativo Total}$$

$$IE = (2.051.308,08 \times 100) / 3.966.831,72$$

$$IE = 205.130.808,00 / 3.966.831,72$$

$$IE = 51,71\%$$

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2019

Declaramos, Sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Geraldo Alves Da Silva

Titular Administrador
CPF n° 078.936.393-34
RG n° 273.785 SJSF-PI

Thiago Veloso do Vale

Contador
CPF n° 052.371.453-02
RG n° 2.962.960-SSP-PI
CRC-PI n° 011791/O-4



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, CNPJ: 08.998.109-0001-71. Sediada na Rua Alberto Leal Nunes Nº 1403, CEP: 64.023-450, Presta Serviços de **FORNECIMENTO, PREPARO E TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA PARA PACIENTES**, os serviços abaixo discriminados, estão sendo realizados de forma satisfatória, com eficiência e qualidade, nada tendo que a desabone:

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO: Nº 05/2020

Valor do Contrato: R\$ 267.320,50 (ESTIMADO MENSAL)

Local de Execução: HOSPITAL DE CAMPANHA ESTADUAL (VERDÃO)

Nutricionista Responsável: SEMELY BARROS DE OLIVEIRA CPF: 553.567.023-53 Inscrita no CRN:6 Sob o Nº 9636

PACIENTE INFIRMARIA		
ITEM	REFEIÇÕES	QUANTIDADE
1	DESEJUM	95
2	LANCHE DA MANHÃ	95
3	ALMOÇO	95
4	LANCHE DA TARDE	95
5	JANTAR	95
6	CEIA	95

FUNCIONARIO		
ITEM	REFEIÇÕES	QUANTIDADE
1	ALMOÇO	60
2	CEIA	82

DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO		
ITEM	REFEIÇÕES	QUANTIDADE
1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	30
2	BOMBA DE INFUSÃO (ALUGUEL)	3
3	DIETAS ENTERAIS POLIMÉRICAS	30

DIETAS ENTERAIS SISTEMA ABERTO (DIETA DE PROVA)		
ITEM	REFEIÇÕES	QUANTIDADE
1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	100
2	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/300ML	100

Total de 981 refeições diárias

Teresina (PI), 20 de julho de 2020

Samuel Pontes do Nascimento

Superintendente

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 05/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0082.200520.0018

EMENTA: TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, PREPARO E TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA PARA PACIENTES QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO- FADEX E A EMPRESA ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO “PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE: ESTRATÉGIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19”.

BASE LEGAL: Artigo 24, XXI, da Lei nº 8.666/93, MP nº 926/2020 (altera a Lei nº 13.979/2020)

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX** doravante denominada FADEX, Fundação de Direito Privado, sediada no Espaço Universitário Petrônio Portela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.501.328/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Professor Dr. Samuel Pontes do Nascimento, brasileiro, casado, portador do CPF nº 002.810.213-41, RG nº 2.095.412 SSP-PI e, de outro lado, a empresa **ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes nº 1403, Bairro: Lourival Parente, Teresina-PI, CEP: 64.023-450. Telefone: (86) 3303-2292, e-mail: teresina.oiem@ig.com.br, neste ato representada por seu Sócio administrador, Geraldo Alves da Silva, portador da cédula de identidade nº 273.785 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 078.936.393-34, doravante denominada Compromissária, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, que irão atender às demandas do “Projeto de Pesquisa e Inovação em Gestão Pública de Saúde: Estratégias para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19”, com fundamento no Processo nº 0082.200520.0018, em conformidade com as especificações técnicas dos anexos, sujeitando suas partes a Lei Federal nº.

8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso XXI, bem como Lei nº 13.979, de 06/02/2020, e, ainda, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, mediante cláusulas e condições adiante expressas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de serviços de terceiros - PJ, pela COMPROMISSÁRIA, consistente no fornecimento, preparo e transporte de alimentação preparada para pacientes, cujo teor encontra-se descrito abaixo:

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT/	VALOR TOTAL/ DIA
PACIENTES ENFERMARIA					
1	Desjejum	unidade	95	10,90	1.035,50
2	Lanches da Manhã	unidade	95	10,99	1.044,05
3	Almoços	unidade	95	15,90	1.510,50
4	Lanches da Tarde	unidade	95	10,99	1.044,05
5	Jantares	unidade	95	15,90	1.510,50
6.	Ceias	unidade	95	8,81	836,95
FUNCIONÁRIO					
1	Almoço	unidade	60	15,90	954,00
2	Ceia	unidade	82	9,90	811,80
Valor dia/estimada: R\$ 8.747,35 (oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)					
Valor mês/estimada: R\$ 262.420,50 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)					

DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO					
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT/	VALOR TOTAL
1	Equipo para Nutrição Enteral	unidade	30	35,00	1.050,00
2	Bomba de infusão (aluguel)	unidade	03	550,00	1.650,00
3	Dietas Enterais poliméricas	unidade	30	40,00	1.200,00
Valor Total Estimado: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)					

DIETAS ENTERAIS SISTEMA ABERTO (DIETA DE PROVA)					
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT/	VALOR TOTAL/ MES
1.	Equipos para lentes Enteral	unidade	100	5,00	500,00
2.	Frascos para Nutrição Enteral c/300ml	unidade	100	5,00	500,00
Valor Total Mês/Estimado: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)					

VALOR TOTAL:

Valor mês/estimada/Alimentação	RS 262.420,50
Valor Total Estimada/Mês/ DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO:	RS 3.900,00
Valor Total Mês/Estimado/ DIETAS ENTERAIS SISTEMA ABERTO:	RS 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 263.420,50 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)	

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante do presente contrato, independente da transcrição, a proposta dos preços da Contratada, a Dispensa de Licitação – Fundamenta no art. 24. Inciso XXI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Lei nº 13.979, de 06/02/2020, e, ainda, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A COMPROMISSÁRIA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o valor estimado de **RS 267.320,50 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, com base em preços praticados no mercado, devendo o pagamento ser efetuado à COMPROMISSÁRIA com apresentação da Nota Fiscal correspondente a cada Ordem de Fornecimento, devidamente atestada pelo Coordenador de projeto apoiado.

2.2 Caso a COMPROMISSÁRIA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida a COMPROMISSÁRIA, pelo Coordenador do Projeto e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela COMPROMISSÁRIA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FADEX.

2.4 Para fins de pagamento, a COMPROMISSÁRIA deverá estar com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quais sejam:

2.4.1 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

2.4.2 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

2.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da COMPROMISSÁRIA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

2.6 Os pagamentos relativos à execução dos serviços só serão pagos em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO:

3.1 Conforme especificações do objeto o local de execução e entrega do objeto/serviço do Termo de Compromisso será no endereço do **Hospital de Campanha Estadual (Verdão), qual seja: Ginásio Dirceu Arcoverde (Verdão), localizado na Rua Rui Barbosa, Centro-Sul, Teresina/PI.**

3.2 O prazo de entrega da execução do serviço, se dará imediatamente após a Ordem de Fornecimento (OF).

3.3 Uma vez solicitado o objeto pela CONTRATANTE e este apresentar problemas ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável do demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;

3.4 O produto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe ou Coordenador do Projeto de Pesquisa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na solicitação e na proposta;

3.5 O produto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da COMPROMISSÁRIA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante atesto de recebimento;

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência será para 01 (mês) a partir da assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado por iguais períodos, no entanto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 04 (quatro) meses, duração estimada para o funcionamento do Hospital de Campanha, conforme Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão por conta dos recursos do “Projeto de Pesquisa e Inovação em Gestão Pública de Saúde: Estratégias para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19”, Agência 3791-5, Conta Corrente nº 10.776-X, Banco do Brasil.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS COMPROMISSÁRIAS

6.1 À COMPROMISSÁRIA caberá:

6.1.1 Fornecer os serviços em conformidade com as especificações contidas no processo que integra este instrumento;

6.1.2 Arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do objeto, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução do serviço.

6.1.3 Todo e qualquer Fornecimento de Serviços é de responsabilidade da empresa fornecedora.

6.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

6.1.5 Manter durante a execução deste termo as mesmas condições de habilitação exigidas no processo de seleção pública.

6.1.6 Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FADEX

7.1 À FADEX caberá:

7.1.1 - Verificar as obrigações fiscais;

7.1.2 - Expedir a Ordem de Fornecimento;

7.1.3 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;

7.1.4 - Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições estabelecidas neste termo;

7.1.5 - Caso necessário, aplicar à COMPROMISSÁRIA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6 - Notificar à COMPROMISSÁRIA, através do (s) Gestor (es) do termo, da total execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 A gestão do termo ficará a cargo do Coordenador do Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições.

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento dos serviços;

8.1.2 - Informar a FADEX acerca de eventuais descumprimentos deste compromisso realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivo para rescisão do termo:

9.1.1- O não cumprimento das especificações dos serviços;

9.1.2- O cumprimento irregular de cláusulas e prazos;

9.1.3 O atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

9.1.4 A subcontratação total do seu objeto, a associação da compromissária com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no termo;

9.1.5 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em termo;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado,

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do termo;

9.1.9 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o FADEX e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo;

9.1.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;

9.1.11 O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

9.1.12 Ausência de repasse de recurso por parte da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos que determina o Plano de Trabalho, inviabilizando o prosseguimento do Projeto de Pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a FADEX, poderá, garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:



- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas de fornecedores da FADEX ficando impedida de contratar com a Fadex, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

10.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleções Públicas da FADEX e realizar termos com esta, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FADEX ou não efetue os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

10.4 A multa devida pela COMPROMISSÁRIA poderá, a critério da FADEX ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Fadex será consumidora dos serviços contratados.

12.2 Os termos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da FADEX mediante a devida justificativa.

12.3 Os acréscimos ou supressões no objeto do termo serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

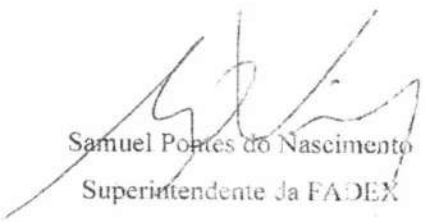
12.4 Considerar-se-á desistência do termo de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da FADEX.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Teresina - Estado do Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Teresina, 26 de maio de 2020.


Samuel Pontes do Nascimento
Superintendente da FADEX


Geraldo Alves da Silva
Acesso Produtos Alimentícios Eireli

Testemunha 1

CPF

Testemunha 2

CPF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sesc

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **ACESSO LTDA ME**, CNPJ nº 08.998.109/0001-71, estabelecida na Rua Alerto Leal Nunes, Nº 1403, Bairro: Lourival Parente, Teresina - PI, prestou para **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/PI**, CNPJ nº 03.581.526/0001-09, prestou os serviços abaixo discriminados, de forma satisfatória, com eficiência e qualidade, nada tendo que a desabone:



Nº do contrato: PI - 2013 - CF - 015

Período de execução: 15/11/2013 À 15/11/2014

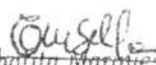
Endereço completo do local de execução: AV. MARANHÃO Nº 110, BAIRRO: CENTRO, TERESINA - PI

Nutricionista: THALITA MARQUES, CRN: 7300

Descrição do serviço executado: Concessão de espaço físico para fornecimento de refeições prontas destinadas a suprir a demanda de alimentação dos comerciários, servidores, conveniados e usuários do SESC/AR/PI, na unidade centro, localizado na avenida Maranhão, nº 110 Teresina-PI, Média de 300 refeições diárias.

Por verdade firmo o presente

TERESINA - PIAUI, 09 de JUNHO de 2015.


Thalita Marques
Nutricionista
THALITA MARQUES
CRN: 7300


Semely Barros de Oliveira
Nutricionista
CPF: 553.567.023-53
CRN: 9636

Rua Areolino de Abreu, 1507 - Centro,
Telefone: (0xx86) 3215-7933 / FAX: (0xx86) 3221-1133 - CEP: 64.000-180 - Teresina/Piauí
E-Mail: semec@teresina.pi.gov.br

Cadastro no SGC sob o nº
PI-2013-CF-015
Autorizado lançar no Modelo A
Ano 2013 (16302)
Magalhães

Sesc

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ (SESC/AR/PI) E ACESSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.



O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/PI, Administração Regional no Estado do Piauí, entidade de Direito Privado, CNPJ nº 03.581.526/0001-09, com sede em Teresina, Avenida Campos Sales, 1111, 3º andar, Centro, Teresina-PI, neste ato sendo representado pelo seu Presidente, o Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 133.524/PI e do CPF nº 048.380.683-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ACESSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.998.109/0001-71, com sede e foro fiscal na Quadra 42, Casa 15, bairro Dirceu Arcoverde, Teresina-PI, neste ato denominado **CONTRATADA**, e representado por seu sócio administrador, Roziel Lopes de Lima, brasileiro, empresário, casado, portador de RG nº 1.453.608 SSP/PI e do CPF nº 689.537.713-16, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas destinadas a suprir a demanda de alimentação dos comerciários, servidores, conveniados e usuários do SESC/AR/PI, unidade Centro, localizada na Avenida Maranhão, 110, Teresina-PI.

CLAUSULA SEGUNDA: Vinculam-se ao presente contrato, a proposta da CONTRATADA, bem como todas as regras e condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 005/2013 e seus anexos, não podendo a mesma alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Edital, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLAUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) por refeição servido aos comerciários e dependentes de comerciários e de R\$ 8,00 (oito reais) às refeições servidas aos conveniados do contratante bem como usuário em geral.

Parágrafo primeiro-- os preços previstos no caput desta cláusula terão vigência de um ano não podendo a CONTRATADA, salvo exposição de

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br
Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 66 3217 2800

[Handwritten signature]

SESC/PI
Assessoria Jurídica
Dir. Jurídica

Sesc



motivos e competente autorização da CONTRATANTE, promover qualquer tipo de aumento à sua clientela.

CLAUSULA QUARTA: o pagamento pelo fornecimento das refeições era realizado em até 10 (dez) dias após a entrega da(s) nota (s) fiscal (is) em 02(duas) vias, onde deverão estar especificados a quantidade de refeições fornecidas e o respectivo valor unitário e total, bem como a comprovação de recebimento das refeições pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - A(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento será(ão) apresentada(s) ao CONTRATANTE mensalmente;

Parágrafo segundo - A importância a ser paga à CONTRATADA a que se refere o caput desta cláusula, será paga ou em cheque ou depositada no Banco previamente informado pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - Aos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes do fornecimento das refeições;

Parágrafo quarto - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido e o prazo para pagamento será alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

Parágrafo quinto - Para liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de retenção do pagamento até a regularização das referidas certidões junto ao órgão que originou a pendência.

CLAUSULA QUINTA - No primeiro ano de vigência do contrato, este não sofrerá reajuste, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais devidamente comprovadas e aceitas pelo CONTRATANTE

Parágrafo único - Havendo interesse na renovação, o valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando para apuração do índice de reajuste os 12(doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

SESC - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br
Av. Campos Sales, 1111 - Centro - Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800

SESC
Assessoria
Dir. 1



São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o preparo das refeições, por intermédio de servidor nomeado para este fim;
- b) Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata daqueles que apresentem condições impróprias para consumo;
- c) Supervisionar o cumprimento do presente contrato, especialmente no que se refere, à receptividade no atendimento da clientela, ao controle de qualidade dos serviços oferecidos e à documentação, ensejando rescisão contratual a não observância dos quesitos desta cláusula;
- d) Verificar as condições de higiene e conservação das dependências, equipamentos, utensílios utilizados;
- e) Comunicar prontamente toda e qualquer anormalidade no fornecimento das refeições;
- f) Garantir o acesso do(s) empregado(s) da CONTRATADA ao local de entrega das refeições;
- g) Promover semestralmente, ou quando julgar necessário, pesquisa de opinião junto a clientela, visando apurar o grau de satisfação em relação a alimentação servida, bem como propor medidas necessárias a sua melhoria;
- h) Analisar e autorizar novos cardápios a serem servidos;
- i) Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários para o pleno fornecimento das refeições, objeto do presente contrato;
- j) Manter um estagiário de nutrição para auxiliar na execução do serviço
- k) Promover a manutenção e conserto dos equipamentos e mobiliários cedidos a CONTRATADA

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Observar rigorosamente a legislação sanitária vigente e os regulamentos e normas baixadas pela ANVISA e Conselho Regional de Nutrição;
- b) Preparar as refeições dentro das dependências da CONTRATANTE;
- c) Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento do CONTRATANTE;
- d) Cumprir rigorosamente a composição diária dos cardápios conforme descrito nos anexos desse contrato;

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br
Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800

SESC/PI
Ass. [assinatura]
Dir. [assinatura]



- e) Realizar, á suas expensas, a limpeza da área da cozinha, higienização dos moveis, utensílios e equipamentos, mantendo-os dentro das mais rigorosas condições higiênicos-sanitarias;
- f) Realizar, á suas expensas, a desinsetização e desratização, realizada por empresa especializada, observando o cronograma aprovando pelo órgão fiscalizador, pertinente á atividade de exploração de serviços de alimentação;
- g) Empregar gêneros alimentícios de boa qualidade para o preparo das refeições, ficando facultado ao CONTRATANTE inspecionar, diariamente ou quando julgar necessário, a qualidade e quantidade dos gêneros utilizados no preparo das refeições e condições higiênicos-sanitarias,, para que não haja risco a saúde dos comerciários, empregados, conveniados e usuários do restaurante do SESC Centro;
- h) Dispor de quadro efetivo, devidamente qualificado e sempre completo para manter a eficácia e a eficiência no fornecimento das refeições, podendo o CONTRATANTE solicitar a sua complementação caso o julgue em quantidade insuficiente, assim como solicitar sua substituição sempre que for constatado algum fato que justifique o ato;
- i) Responsabilizar-se por seus empregados, mantendo suas CTPS sempre assinadas, bem como seus exames médicos sempre no prazo de validade;
- j) Utilizar, no exercício de preparo , empregado devidamente registrado e capacitado para tal atividade, além de comprovada idoneidade moral e profissional, e como suficiente experiência;
- k) Assumir a responsabilidade por todos e quaisquer atendimentos médicos de seus empregados quando no exercício de seus serviços nas dependências da unidade Centro, decorrentes de acidentes, mal súbitos ou outras ocorrências;
- l) Garantir a segurança física dos empregados fornecendo-lhes, obrigatoriamente, os equipamentos de segurança e de proteção individual - EPIs, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministerio do Trabalho;
- m) Credenciar junto a Diretoria Regional do CONTRATANTE um preposto com conhecimento dos trabalhos e poderes para representar a CONTRATADA em tudo que tiver relação com a execução do objeto deste contrato, inclusive sua supervisão;
- n) Responder pelos desvios, danos materiais ou físicos causados por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE, a seus empregados ou a terceiros, devendo tomar as providencias cabíveis no prazo maximo de 48(quarenta e oito) horas após a efetiva comprovação do ocorrido;
- o) Promover a punição adequada ou se for o caso o afastamento, após a devida apuração, após solicitação por escrito do CONTRATANTE, de



Sesc



- qualquer empregado cujo comportamento se revele inconveniente á boa ordem e ás normas aplicáveis;
- p) Comunicar por escrito qualquer anormalidade verificada no exercicio do objeto deste contrato;
 - q) Acatar as orientações do CONTRATANTE e prestar-lhe esclarecimentos, quando solicitados, a respeito de possíveis reclamações de clientes;
 - r) Manter estoque com todos os itens necessários para a preparação dos cardápios executados no restaurante e produtos vendidos no mesmo, tais como refrigerantes, água, polpas de frutas, etc...
 - s) Responsabilizar-se pelo estoque de utensílios e equipamentos que ficarão sob sua responsabilidade, sendo o mesmo responsável pela utilização adequada dos equipamentos, devendo repor os utensílios destruídos e comunicar a CONTRATANTE quaisquer defeitos com relação aos equipamentos para que este providencie o devido conserto.

Parágrafo único – A CONTRATADA, por ter empregados sob sua direção direta e dependência econômica, técnica e jurídica, assume, integralmente, todas as responsabilidades sobre estes, incluindo contribuições previdenciárias suas e de seus empregados, pagamento de seguro de acidentes de vida, recolhimento dos depósitos do FGTS e todos os demais tributos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre seu negócio ou sobre o objeto deste contrato, não havendo, assim, nenhuma relação de emprego entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, muito menos obrigações tributárias a este, mesmo porque o CONTRATANTE tem imunidade tributária, nos termos do art. 150, VI, c da Constituição Federal.

CLAUSULA OITAVA – A vigência do presente instrumento será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses de comum acordo, deste que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias do término do contrato.

CLAUSULA NONA - O contrato poderá ser rescindido em qualquer época, mediante comunicação expressa da parte interessada na rescisão, com

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br
Av. Campos Sales, 1111 - Centro - Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800

SESC-PI
Assessoria Jurídica



Sesc

antecedência mínima de 30(trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização as partes.

Parágrafo primeiro - O não cumprimento de qualquer clausula ou condição deste contrato, implicará na rescisão imediata, a critério da parte adimplente, sem qualquer aviso;

Parágrafo segundo - Expirado o prazo estabelecido na clausula oitava e caso não haja interesse na renovação, expressamente manifestado, cessará toda e qualquer responsabilidade das partes;

Parágrafo terceiro - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de qualquer das partes;
- b) Por falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) Por fusão ou incorporação sem previa e expressa concordância do CONTRATANTE;
- d) Por incapacidade, desaparecimento, idoneidade técnica e má fé da CONTRATADA.

Parágrafo quarto - sem prejuízos das penalidades previstas no edital de licitação que rege o presente contrato, a parte que der causa ao descumprimento de qualquer das clausulas constantes nestas ficará obrigada a pagar a outra, a título de multa rescisória, o valor equivalente á média de pagamentos nos dois meses imediatamente anteriores á rescisão, sem prejuízos de eventuais perdas e danos.

CLAUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE para pleno cumprimento do objeto desse contrato exercerá a fiscalização do cumprimento do mesmo pela CONTRATADA a Sra. Karoline Ribeiro Macedo da Fonseca, gerente da unidade operacional Centro, podendo ser a qualquer tempo substituída pelo SESC do referido acompanhamento, bastando a comunicação em 48 horas á empresa contratada.

Parágrafo primeiro - Caberá aos empregados do CONTRATANTE devidamente designados, proceder á supervisão, o controle e a fiscalização da execução contratual pela CONTRATANTE, assegurando o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, sem contudo exercer qualquer

SESC - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br
Av. Campos Sales, 1111 - Centro - Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800



ingerência no "modus operandi" da CONTRATADA, bem como nas relações com seus empregados;

Parágrafo segundo - A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no fornecimento das refeições, perante os órgãos governamentais de fiscalização e saúde pública;

Parágrafo terceiro - Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da CONTRATADA, o(s) ônus decorrente(s) deverá(o) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o CONTRATANTE

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato poderá sofrer alterações posteriores, totais ou parciais, decorrentes da sazonalidade do período ou da adoção de medidas e normas financeiras com força de lei

Parágrafo primeiro – Fica expressamente proibido a CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto desse contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE;

Parágrafo segundo – durante a vigência deste contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito;

Parágrafo terceiro - Os casos omissos ocorridos durante a vigência deste contrato serão resolvidos pelo CONTRATANTE, sempre com base na legislação em vigor, garantido o contraditório e a ampla defesa conforme determina a lei;

Parágrafo quarto - As preparações que forem inclusas no cardápio deverão ter as porções acordadas com a equipe de nutricionista do CONTRATANTE

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá manter um serviço de qualidade e numero de funcionários suficientes para a confecção dos itens da refeição como também do serviço de limpeza para a boa execução do serviço;

Parágrafo sexto – Ficará sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento dos prejuízos financeiros eventualmente causados quando na execução do objeto deste contrato, conforme art. 931 do Código Civil.



Sesc

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro de Teresina-PI, com renuncia expressa de qualquer outro, para dirimir duvidas porventura decorrentes do presente contrato.

Este documento, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, confeccionados em três vias de igual teor e forma, para uma só finalidade, terá as mesmas por todos devidamente assinados, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

Teresina, 15 de novembro de 2013.


Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante

Presidente do CR do SESC/PI

CONTRATANTE


Acesso Comércio e Representação Ltda

Roziel Lopes de Lima

CONTRATADO

hair super almuda

Sesc/PI

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br
Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, vem através do seu representante legal, ATESTAR, para os devidos fins que a empresa ACESSO LTDA, inscrita sob CNPJ 08.998.109/0001-71, com sede em Teresina-PI fornece e está fornecendo alimentação pronta.

Isto posto, atestamos que a empresa supracitada vem demonstrando capacidade técnica, idoneidade e eficiência no desempenho de suas obrigações contratuais, não constando em nossos arquivos registros que venha a desabonar sua conduta administrativa e operacional.

Teresina-PI, 29 de outubro de 2014.


Tatiana Dias de Paula
Nutricionista
GEAP/FMS

Tatiana Dias de Paula
Nutricionista/GEAP/FMS
CRNS-4434


Sêmely Barros de Oliveira
Nutricionista
CPF: 553.567.023-53
CRN: 9636

Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3215-7718

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **ACESSO LTDA-ME**, CNPJ nº 08.998.109/0001-71, estabelecida na Rua Alberto Leal Nunes, Nº 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina - PI, presta para a **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 09.579.079/0001-21, presta os serviços abaixo discriminados, de forma satisfatória, com eficiência e qualidade, nada tendo que a desabone:

Nº do contrato: 06/2015

Período de execução: 03/08/2015 Á 03/08/2018

Endereço completo do local de execução:(CEM) Rua 1º de Novembro Nº 1865 bairro Itaparú,
(CEIP) av. Joaquim Nelson s/n,(SEMILIBERDADE) rua tersandro paz. nº 2771 Teresina – PI

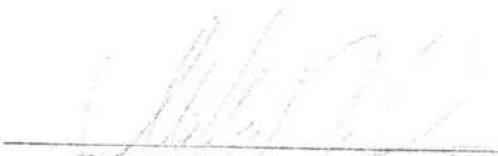
Nome completo(s) e nº CRN do(s) Nutricionista(s): SEMELY BARROS DE OLIVEIRA CRN: 9636

Descrição do serviço executado: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA OS RESTAURANTES POPULARES.**


UNIDADE DA SASC	QUANTIDADE/DIA	QUANTIDADE/MÊS
SEMILIBERDADE	UND 120	3.600
CEM	UND 310	9.300
CEIP	UND 300	9.000

Por verdade firmo o presente.

Teresina/PI em 14 de março de 2019



Matheus da Rocha Carvalho S. Leitão
Presidente Comissão de Licitação SASC



Presidente Comissão de Licitação
SASC



CONTRATO Nº 06/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA ACESSO
LTDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES
NO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
AA.001.1.000159/15-76, NAS CONDIÇÕES E TERMOS
SEGUINTE:

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, com sede na Rua Acre nº 340, Bairro Cabral, Teresina-PI, neste ato representada pelo seu Titular *Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo*, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 464, Apto 302, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, RG nº 256.658 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 438.696.536-04.

CONTRATADA: Empresa ACESSO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.998.109/0001-71 com sede na Rua Alberto Leal Nunes nº 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI representada pelo senhor *Geraldo Alves da Silva*, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1055, Bairro Lourival Parente Teresina-PI, RG nº 273.785 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 073.923.393-34.

N

P

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA OS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DA SASC, conforme planilha abaixo:

Unidade da SASC	Quantidade/DIA	Valor Unitário (R\$)	Valor Por dia (R\$)	Período de Fornecimento	Valor Mensal (R\$)
Semiliberdade	120	R\$ 10.50	R\$ 1.260,00	Todos os dias	R\$ 37.800,00
CEM	310	R\$ 10,50	R\$ 3.255,00	Todos os dias	R\$ 97.650,00
CEIP	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00	Todos os dias	R\$ 94.500,00

Total (Valor Mensal): R\$ 229.950,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA pagará à contratada, pela entrega do objeto contratado, os preços integrantes da nota de liberação expedida, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados.

W

J



PARÁGRAFO PRIMEIRO -. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Recebimento do objeto contratado, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA desde a data da emissão do **Aceite na nota fiscal ou fatura recebida** pela SECRETARIA até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 229.950,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais) mensais.**

CLÁUSULA QUINTA - DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO

A despesa correrá a conta na dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 30102, Natureza da despesa: 3390-39, Fonte de recursos: 0120000000- FECOP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência não serão admitidas paralisações da entrega dos bens referentes ao objeto deste contrato, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços;
3. Manter, durante todo o período a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
5. Zelar pelos interesses da SASC/PI relativamente ao objeto do contrato;
6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da SASC/PI relativamente aos serviços;
7. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer do mesmo;
8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela SASC/PI.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da SASC/PI, quer seja exercida por servidores do quadro da própria SASC/PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.



PARÁGRAFO SEGUNDO – As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da SASC/PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
3. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
4. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
5. Aplicar penalidades, conforme o caso.
6. Publicar o extrato de contrato e dos aditamentos no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A empresa contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos itens objeto deste contratado e essa se estenderá até a finalização do mesmo.





PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação, durante a vigência do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos a SASC, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da SASC, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí podem ser aplicadas aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

➤ A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

• Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I -- Acaso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

II -- Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

• Por um ano:

I -- Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela SASC.

• Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I -- Não concluir os serviços contratados;

II -- Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela SASC;

III -- Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;



- IV -- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- V -- Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- VI -- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da SASC.

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] ao Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:
 - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;





- demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da SASC, em caso de reincidência;
- apresentarem à SASC qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93;
-

d) MULTAS

- A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania.
- As multas deverão ser recolhidas na Diretoria financeira da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania.
- As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo.
- Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

e) Em caso de recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato, perderá ele, em favor do ADJUDICANTE;

V

P

- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei 8.666/93;
9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei 8.666/93;
14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIMITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A SASC/PI somente poderá contratar com empresa sem restrição no Cadastro Estadual das empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao assunto, bem como à liberação nº 0258/2015 DL/SEAD/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão do presente contrato serão feitas nos termos do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Teresina, Piauí - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas identificadas.

Teresina-PI, 03 de Agosto de 2015



Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

Geraldo Alves da Silva
Representante Legal da Empresa
ACESSO LTDA

TESTEMUNHA:

Josue Soares da Silva

RG: 3.093.730

CPF: 054.140.983-28

TESTEMUNHA:

Luiz Eduardo Mendes Lima

RG: 2.708.004

CPF: 016.545.913-23



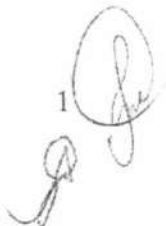
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC E ACESSO LTDA PARA FONECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA OS CENTOS SOCIOEDUCATIVOS DA SASC, NA FORMA ABaixo.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.579.079/0001-21, com sede na Rua Acre, Nº 340, Cabral, em Teresina-PI, doravante denominada SASC ou CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Titular **Ana Paula Mendes de Araújo**, brasileira, divorciado, portador do RG n.º 819163SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 385.756.046-68, no exercício do cargo de Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania, e do outro lado, a empresa, **ACESSO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.998.109/0001-71, estabelecida na Rua Leal Nunes, nº 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante **Geraldo Alves da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 273.783-SSP/PI SSP/PI, CPF n.º 078.936.393-34, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015 baseado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA JUSTIFICATIVA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (Cento e oitenta dias) do Segundo Termo Aditivo celebrado entre as partes em 03 de Agosto de 2017.

1




CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

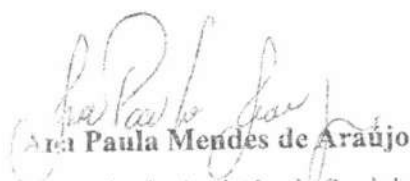
O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados de 04 de agosto de 2018 a 29 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado pela autoridade competente na forma do art.57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato original celebrado em 03 de Agosto de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

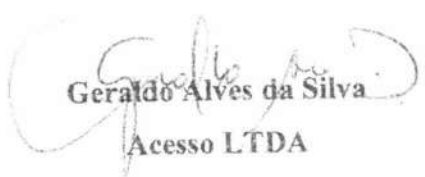
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 31 de Julho de 2018


Paula Mendes de Araújo

Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

CONTRATANTE


Geraldo Alves da Silva

Acesso LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1. Raydmes Brito da Cruz
RG n.º 3.798.361 CPF n.º 069.989.213-90
2. Iza Ranyelly Sales Cavêlo Portela
RG n.º 2.297.529 CPF n.º 008.217.303-21



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **ACESSO LTDA-ME**, CNPJ nº 08.998.109/0001-71, estabelecida na Rua Alberto Leal Nunes, Nº 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina - PI, presta para a **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 09.579.079/0001-21, presta os serviços abaixo discriminados, de forma satisfatória, com eficiência e qualidade, nada tendo que a desabone:

Nº do contrato: 07/2015

Período de execução: 03/08/2015 À 03/08/2018

Endereço completo do local de execução: Rua Acre nº 340, Bairro Cabral, Teresina – PI


Nome completo(s) e nº CRN do(s) Nutricionista(s): SEMELY BARROS DE OLIVEIRA CRN: 9636

Descrição do serviço executado: **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINHA:**

UNIDADE DA SASC	QUANTIDADE/DIA	QUANTIDADE/MÊS
SEDE	70 UND	2100 UND

Por verdade firmo o presente.

Teresina/PI em 14 de março de 2019



Matheus da Rocha Carvalho S. Leite
Presidente Comissão de Licitação SASC



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATO Nº 07/2015



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA ACESSO
LTDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES
NO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
AA.001.1.000159/15-76, NAS CONDIÇÕES E TERMOS
SEGUINTE:

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania**, com sede na Rua Acre nº 340, Bairro Cabral, Teresina-PI, neste ato representada pelo seu Titular *Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo*, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 464, Apto 302, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, RG nº 256.653 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 438.696.536-04.

CONTRATADA: Empresa **ACESSO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.998.109/0001-71 com sede na Rua Alberto Leal Nunes nº 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI representada pelo senhor *Geraldo Alves da Silva*, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1055, Bairro Lourival Parente Teresina-PI, RG nº 273.785 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 078.936.393-34.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA A SEDE DA SASC, conforme planilha abaixo:

Unidade da SASC	Quantidade/DIA	Valor Unitário (R\$)	Valor Por dia (R\$)	Período de Fornecimento	Valor Mensal (R\$)
SEDE	70	R\$ 10,50	R\$ 735,00	SEG À SEX	R\$ 16.170,00

Total (Valor Mensal): R\$ 16.170,00 (dezesesseis mil, cento e setenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA pagará à contratada, pela entrega do objeto contratado, os preços integrantes da nota de liberação expedida, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Recebimento do objeto contratado, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA desde a data da emissão do **Accepte na nota fiscal ou fatura recebida** pela SECRETARIA até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 16.170,00 (dezesesseis mil, cento e setenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DO EMPEHO E DA DOTAÇÃO

A despesa correrá a conta na dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 30401, Natureza da despesa: 339039, Fonte de recursos: 0100001001.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57. da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência não serão admitidas paralisações da entrega dos bens referentes ao objeto deste contrato, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços;
3. Manter, durante todo o período a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
5. Zelar pelos interesses da SASC/PI relativamente ao objeto do contrato;
6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da SASC/PI relativamente aos serviços;
7. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer do mesmo;
8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela SASC/PI



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da SASC/PI, quer seja exercida por servidores do quadro da própria SASC/PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da SASC/PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
3. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
4. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
5. Aplicar penalidades, conforme o caso.
6. Publicar o extrato de contrato e dos aditamentos no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A empresa contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos itens objeto deste contratado e essa se estenderá até a finalização do mesmo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação, durante a vigência do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos a SASC, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da SASC, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí podem ser aplicadas aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

➤ A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

• Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I -- Caso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

II -- Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

• Por um ano:

I -- Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela SASC.

• Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I -- Não concluir os serviços contratados;

II -- Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela SASC;

III -- Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;



I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela SASC.

• Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela SASC;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da SASC.

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- A declaração de idoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] ao Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de fatos que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.



- A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:
 - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da SASC, em caso de reincidência;
 - apresentarem à SASC qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93;

d) MULTAS

- A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania.
- As multas deverão ser recolhidas na Diretoria financeira da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania.

M

9

- As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo.
 - Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.
- e) Em caso de recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato, perderá ele, em favor do ADJUDICANTE;
- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, de serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
5. A paralisação da obra, de serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;





6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei 8.666/93;
9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei 8.666/93;
14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIMITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A SASC/PI somente poderá contratar com empresa sem restrição no Cadastro Estadual das empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e legislações aplicáveis ao assunto, bem como á liberação nº 0258/2015 DL/SEAD/PI.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão do presente contrato serão feitas nos termos do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

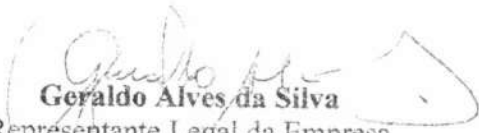
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Teresina, Piauí - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas identificadas.

Teresina-PI, 03 de Agosto de 2015


Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania


Geraldo Alves da Silva
Representante Legal da Empresa
ACESSO LTDA

TESTEMUNHA:

João Soares da Silva

RG: 2.073.730

CPF: 054.140.983-28



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TESTEMUNHA:

Luiz Eduardo Moreira Pereira

RG: 2.708.604

CPF: 012.545.913-03





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC, E ACESSO LTDA PARA FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA A SEDE DA SASC, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.579.079/0001-21, com sede na Rua Acre, 340, Cabral, em Teresina-PI, doravante denominada SASC ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo **Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo**, brasileiro, solteiro, RG 256.658 – SSP/PI, CPF nº 28.696.536-04, residente e domiciliado em Teresina –PI, na Rua Amapá, 464, Apto. 302, Ilhotas, no exercício do cargo de Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania, e do outro lado, a empresa **ACESSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 08.998.109/0001-71, estabelecida na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina - PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **GERALDO ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 273.785-SSP/PI, CPF n.º 078.936.393-34, residente e domiciliado na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1055, Bairro Lourival Parente, Teresina – PI, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2015 baseado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA JUSTIFICATIVA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 meses do contrato original celebrado entre as partes em 03 de Agosto de 2015.

Desse modo a vigência do referido contrato será de 04 de Agosto de 2016 á 03 de Agosto de 2017.




CLÁUSULA SEGUNDA

Permancecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de Agosto de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 02 de AGOSTO de 2016


Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

CONTRATANTE


Geraldo Alves da Silva

Acesso LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Josefa Soares da Silva
RG n.º 3.073.730 CPF n.º 054.140-483-28
2. Lauraine Aparecida Cruz dos Santos
RG n.º 2.570.128 CPF n.º 028.811.493-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **ACESSO LTDA-ME**, CNPJ nº 08.998.109/0001-71, estabelecida na Rua Alberto Leal Nunes, Nº 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina - PI, presta para a **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 09.579.079/0001-21, presta os serviços abaixo discriminados, de forma satisfatória, com eficiência e qualidade, nada tendo que a desabone:

Nº do contrato: 08/2015

Período de execução: 03/08/2015 Á 03/08/2018

Endereço completo do local de execução: (RP BETINHO) Rua Sete de Setembro nº 82, centro, (RP UESPI) Rua João Cabral nº 2231, bairro: Pitajá, (RP DIRCEU) Teresina - PI


Nome completo(s) e nº CRN do(s) Nutricionista(s): SEMELY BARROS DE OLIVEIRA CRN: 9636

Descrição do serviço executado: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA OS RESTAURANTES POPULARES TIPO BANDEIÃO.**

UNIDADE DA SASC	QUANTIDADE/DIA	QUANTIDADE/MÊS
RESTAURANTE POPULAR (BETINHO)	UND 1250	37.500
RESTAURANTE POPULAR (DIRCEU)	UND 400	12.000
RESTAURANTE POPULAR (UESPI)	UND 350	10.500

Por verdade firmo o presente.

Teresina/PI em 14 de março de 2019



Matheus da Rocha Carvalho S. Leitão
Presidente Comissão de Licitação SASC



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATO Nº 08/2015



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA ACESSO LTDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.001.1.000159/15-76, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: O Estado de Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, com sede na Rua Acre nº 340, Bairro Cabral, Teresina-PI, neste ato representada pelo seu Titular *Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo*, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 464, Apto 302, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, RG nº 256.658 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 438.696.536-04.

CONTRATADA: Empresa **ACESSO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.998.109/0001-71 com sede na Rua Alberto Leal Nunes nº 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI representada pelo senhor *Geraldo Alves da Silva*, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1055, Bairro Lourival Parente Teresina-PI, RG nº 273.785 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 078.936.393-34.

n

9



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA OS RESTAURANTES POPULARES, conforme planilha abaixo:

Restaurante	Quantidade/ DIA	Valor Unitário (R\$)	Valor Por dia (R\$)	Período de Fornecimento	Valor Mensal (R\$)
Restaurante Popular Betinho	1250	R\$ 8,50	R\$ 10.625,00	SEG Á SEX	R\$ 233.750,00
Restaurante Popular Dirceu	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00	SEG Á SEX	R\$ 74.800,00
Restaurante Popular UESPI	350	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00	SEG Á SEX	R\$ 65.450,00

Total (Valor Mensal): R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FUNCIONAMENTO, ESPECIFICAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.2 A CONTRATADA é responsável pela aquisição de todos os equipamentos e necessários para a realização dos serviços de preparo e distribuição das refeições do RESTAURANTE POPULAR BETINHO E RESTAURANTE POPULAR DO DIRCEU, a CONTRATADA atuará nas próprias instalações do Restaurante Popular Betinho, cabendo ao CONTRATANTE, caso julgar necessário, disponibilizar outros equipamentos e utensílios, os quais serão dados à

CONTRATADA, em regime de comodato, mediante contrato e relação expedida pelo setor competente.

9.2.1. As refeições disponibilizadas no RESTAURANTE POPULAR DO DIRCEU serão confeccionadas no RESTAURANTE POPULAR BETINHO e transportadas pela CONTRATADA até o RESTAURANTE POPULAR DO DIRCEU seguindo as normas sanitárias e legislação vigente.

9.2.2. Para a administração dos serviços de preparo e distribuição das refeições do RESTAURANTE POPULAR DA UESPI, a CONTRATADA atuará nas próprias instalações do Restaurante Popular da UESPI, cabendo à CONTRATADA disponibilizar todos os equipamentos e utensílios necessários para realização dos serviços.

9.3. Os restaurantes deverão funcionar de segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos ou conforme as necessidades de Estado.

9.4 A prestação do serviço compreenderá:

- a) O preparo de refeição de acordo com as normas pertinentes à Política Nacional de Segurança Alimentar e de acordo com os objetivos da Diretoria de Segurança Alimentar;
- b) O fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários à elaboração de refeições;
- c) A disponibilidade, supervisão e treinamento dos profissionais, conforme descrição prevista neste Termo;
- d) A vigilância durante 24 horas do espaço físico do Restaurante Popular e toda área do entorno pertencente ao Restaurante;
- e) A manutenção corretiva e preventiva do espaço físico e de toda a área do entorno pertencente ao Restaurante, além da parte elétrica e hidráulica;
- f) A conservação, manutenção, conserto de equipamentos e utensílios utilizados, disponibilizados pelo CONTRATANTE, bem como pela devolução em iguais números e condições recebidas, ressalvada a depreciação natural pelo uso. É faculdade da CONTRATANTE, caso julgue mais econômico, substituir o equipamento avariado, ou ainda solicitar à empresa CONTRATADA que substitua às suas custas determinado equipamento, que nesse caso, deverá ser de propriedade da CONTRATADA;
- g) Providenciar a manutenção de equipamentos e utensílios, devendo apresentar mensalmente, juntamente, com a medição dos números de refeições servidas, um relatório das condições atuais dos mesmos, bem como plano de ação para as possíveis correções a serem feitas;





CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA pagará à contratada, pela entrega do objeto contratado, os preços integrantes da nota de liberação expedida, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Recebimento do objeto contratado, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA desde a data da emissão do **Aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela SECRETARIA** até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **RS 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO EMPEHO E DA DOTAÇÃO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

A despesa correrá a conta na dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 30102, Natureza da despesa: 3390-39, Fonte de recursos: 0120000000- FECOP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação á parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência não serão admitidas paralisações da entrega dos bens referentes ao objeto deste contrato, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços;

N



3. Manter, durante todo o período a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
5. Zelar pelos interesses da SASC/PI relativamente ao objeto do contrato;
6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da SASC/PI relativamente aos serviços;
7. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer do mesmo;
8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela SASC/PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da SASC/PI, quer seja exercida por servidores do quadro da própria SASC/PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da SASC/PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
3. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;



4. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
5. Aplicar penalidades, conforme o caso.
6. Publicar o extrato de contrato e dos aditamentos no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A empresa contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos itens objeto deste contratado e essa se estenderá até a finalização do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação, durante a vigência do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos a SASC, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da SASC, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí podem ser aplicadas aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

- A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:
 - Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
 - Por um ano:





- IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da SASC.

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] ao Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:
 - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



- demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da SASC, em caso de reincidência;
- apresentarem à SASC qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93;
-

d) MULTAS

- A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania.
- As multas deverão ser recolhidas na Diretoria financeira da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania.
- As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo.
- Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

e) Em caso de recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato, perderá ele, em favor do ADJUDICANTE;

- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei 8.666/93;
9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei 8.666/93;
14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



PARÁGRAFO ÚNICO -- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIMITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A SASC/PI somente poderá contratar com empresa sem restrição no Cadastro Estadual das empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao assunto, bem como á liberação nº 0258/2015 DL/SEAD/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão do presente contrato serão feitas nos termos do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Teresina, Piauí - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas identificadas.

Teresina-PI, 03 de Agosto de 2015



João
Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

Geraldo Alves da Silva
Geraldo Alves da Silva
Representante Legal da Empresa
ACESSO LTDA

TESTEMUNHA:

Josué Soares da Silva

RG: 3.073.730

CPF: 054.140.983-28

TESTEMUNHA:

Luiz Eduardo Mendes Soares

RG: 2.708.604

CPF: 012.543.913-03



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC E ACESSO LTDA PARA FONECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA OS RESTAURANTES POPULARES, NA FORMA ABALXO.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.579.079/0001-21, com sede na Rua Acre, N.º 340, Cabral, em Teresina-PI, doravante denominada SASC ou CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Titular **Ana Paula Mendes de Araújo**, brasileira, divorciado, portador do RG n.º 819163SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 385.756.046-68, no exercício do cargo de Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania, e do outro lado, a empresa, **ACESSO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.998.109/0001-71, estabelecida na Rua Leal Nunes, n.º 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante **Geraldo Alves da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 273.785-SSP/PI SSP/PI, CPF n.º 078.936.393-34, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2015 baseado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA JUSTIFICATIVA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (Cento e oitenta dias) meses do aditivo celebrado entre as partes em 21 de Julho de 2017.



CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

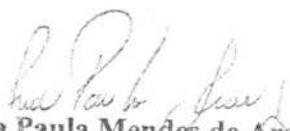
O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) contados de 05 de agosto de 2018 a 30 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado pela autoridade competente na forma do art.57, II da Lei 8.666/91.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato original celebrado em 03 de Agosto de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 31 de julho de 2018.



Ana Paula Mendes de Araújo

Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

CONTRATANTE



Geraldo Alves da Silva

Acesso LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1. Simone Leite Bento
RG n.º 1.125.306-85 CPF n.º 446.775.103-34

2. José Soares da Silva
RG n.º 3.073-730 CPF n.º 054.440.983-28



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/08/2007, NIRE: 22600051950, CNPJ: 08.998.109/0001-71, estabelecido(a) na RUA ALBERTO LEAL NUNES, 1403 , LOURIVAL PARENTE, Teresina - PI, CEP: 64023-450, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Teresina - PI, 09/01/2020

** Este documento foi gerado no portal Piauí Digital*



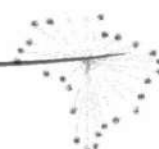
ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07893639334	



[Assinatura manuscrita]



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

HEEDSIMPLES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/11/2020

NÚMERO CONTROLE:

0110759/20-37

INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPF/CNPJ

098148-6

08.998.109/0001-71

DATA ABERTURA

11/10/2007

RAZÃO SOCIAL

ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

NOME FANTASIA

ACESSO

LOCALIZAÇÃO

RUA ALBERTO LEAL NUNES, 1403

BAIRRO LOURIVAL PARENTE

TERESINA/PI - CEP: 64023-450

ATIVIDADE(S)

5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM
PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA

4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS,
HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS

4634-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS

4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS
ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

5510-8/01 - HOTEIS

5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA
EMPRESAS

5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE

5620-1/03 - CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS

5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA
CONSUMO DOMICILIAR

8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES

8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS

8650-0/07 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL

LICENÇAS

0101 - SANITARIA MUNICIPAL

Data Inicio: 12/05/2020

Data Fim: 30/11/2023

0103 - AMBIENTAL MUNICIPAL

Data Inicio: 27/09/2019

Data Fim: 27/09/2020

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/11/2020

NÚMERO CONTROLE:

0110759/20-37

econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. **RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Emitido em: 21/07/2020

Código Autenticidade: 350500C03ED80321

Nº Via: 2

LICENÇA SANITÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, APROVADA PELO DECRETO Nº 16.759, DE 29 DE MARÇO DE 2017 E LEI Nº 4.975 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 - CODIGO SANITÁRIO DE TERESINA

LICENÇA Nº

0071/02-00

VALIDADE DA LICENÇA

30/11/2023

Nº SOLICITAÇÃO

6241/2019 VS

Razão Social

ACESSO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ

08.998.109/0001-71

Inscrição Municipal

0981486

ACESSO

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	561120100	RESTAURANTES E SIMILARES
2	749010404	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIARIOS
3	865000301	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA
4	865000700	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL
5	562010300	CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS
6	823000200	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
7	463460100	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS
8	463970100	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
9	-----	FAVOR CONSULTAR DEMAIS CNAES

Endereço

RUA ALBERTO LEAL NUNES nº 1403 COMPLEMENTO: BAIRRO LOURIVAL PARENTE - 64023450 TERESINA - PI

TEM LICENÇA para funcionamento sob responsabilidade de:

Inscrito no Conselho Regional:

Sob o Nº

Código de Autenticidade

Teresina, 12 de Maio de 2020

vs027d0d5347bc5f8bc1b0a6da87fd9098



OBSERVAÇÕES

- 1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
- 2 - Esta licença poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada no interesse da saúde pública em conformidade com o art. 143, § 3º, da lei 4.975/2016.
- 3 - O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
 CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
 PE - AL - PB - RN - CE - PI - MA

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Registrado sob o nº0041/2015

Atesto para os devidos fins que o(a) Nutricionista **SEMELY BARROS DE OLIVEIRA** inscrito(a) no CRN-6, sob o nº **9636** é Responsável Técnico da empresa **ACESSO LTDA - ME CNPJ:08.998.109/0001-71** registrada neste CRN-6, sob o nº **PJ/3220**, estando o(a) profissional em condições de responder tecnicamente pela empresa nas atividades de alimentação e nutrição.



Recife(PE), 23 de novembro de 2015

Palmeira Costa

Presidente do CRN-6

Obs: O presente atestado não dispensa a apresentação da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) atualizada.

SEDE DO CRN-6
 RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 303 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP: 52050-050 FONE: (0xx01) 3222-2465/1458 - 3421-8152/ FAX: (0xx01) 3421-8368
 www.crn6.org.br - http://www.crn6.org.br/ E-mail: crn6@crn6.org.br

DELEGACIA DO CEARÁ
 AV. SANTOS DUMONT, 1749 SALA 613 - CENTRO EMPRESARIAL ROCHA AQUIAR - ALDEOTA - PORTALEZA/CE
 CEP: 60150-150 - FONE/FAX: (0xx85) 3261-6341 E-mail: crn6ce@crn6.org.br

DELEGACIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 RUA JOÃO PESSOA, 267, SALA 707, (ED. CIDADE DO NATAL) - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 52.025-992 FONE/FAX: (0xx54) 5211-6193 E-mail: crn6rn@crn6.org.br

DELEGACIA DO PIAUÍ
 R. DESEMBARGADOR PIPES DE CASTRO, 868, SALA 107 - CENTRO/SUL - TERESINA/PI - CEP: 64001-450 - FONE/FAX: (86) 3222-3028 E-mail: crn6pi@crn6.org.br

DELEGACIA DE ALAGOAS
 RUA ZACARIAS DE AZEVEDO, 599 SALA 506 - ED. TRADE CENTER - CENTRO - MACEIÓ/AL - CEP: 57020-470 - FONE/FAX: (0xx52) 3221-7040 E-mail: crn6al@crn6.org.br

DELEGACIA DA PARAÍBA
 PARQUE SOLON DE LUCENA, 530 SL 201 (EDF. LADDA CENTER) - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58013-130 FONE/FAX: (0xx53) 3241-5521 E-MAIL: crn6pb@crn6.org.br

DELEGACIA DO MARANHÃO
 RUA QUEOPS, 12 SALA 401 ED EXECUTIVE CENTER - JARDIM RENASCENÇA - SÃO LUÍS/MA - CEP: 65075-800 FONE/FAX: (96) 3235-3425 E-mail: crn6ma@crn6.org.br



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
 CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
 PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PESSOA JURÍDICA

Certificamos, a requerimento da interessada, para fins de participação em licitação, o **ACERVO TÉCNICO** da empresa **ACESSO LTDA - ME, PJ/3220**, registrada neste Conselho Regional de Nutricionistas - 6.ª Região:

UNIDADE CLIENTE:

SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUI
 (CNPJ nº 09.579.079/0001-21)

SERVIÇOS PRESTADOS:

Fornecimento de Refeições

Nada mais tendo sido requerido, lavramos a presente Certidão ao 01 de dezembro de 2015, devidamente assinada pela Presidente deste regional.

Recife, 01 de dezembro de 2015.



Leopoldina
 LEOPOLDINA AUGUSTA SOUZA S. DE ANDRADE
 Presidente em Exercício
 CRN-6 n.º 0377

Esta certidão só terá validade se acompanhada Certidão de Registro e Quitação atualizada da respectiva empresa

SEDE DO CRN-6
 RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 - FONE: (81) 3222-2495/ 1458 3421-8382 FAX: (81) 3421 - 8308
www.crn6.org.br / E-Mail - crn6@crn6.org.br
 DELEGACIA DO CEARÁ
 AV. SANTOS DUMONT, 1740 SALA 613 - CENTRO EMPRESARIAL ROCHA AGUIAR - ALDEOTA - FORTALEZA/CE
 CEP 80160-150 - FONE/FAX: (85) 3261-6341 crn6ce@crn6.org.br
 DELEGACIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 RUA PROFESSOR ZUZA, 263 SALA 223 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP 59025-100 - FONE: (84) 3211-6193 crn6rn@crn6.com.br
 DELEGACIA DO PIAUÍ
 RUA GOVERNADOR ARTUR DE MASCONELOS, 670 SALA 501 - CENTRO - TERESINA/PI - CEP 64001-390 - FONE: (86) 3222 3028 crn6pi@crn6.com.br
 DELEGACIA DE ALAGOAS
 AV. MOREIRA E SILVA, 547 SALA 105 FAROL - MACEIÓ/AL - CEP: 57051-500 - FONE: (82) 3221 7048 crn6al@crn6.org.br
 DELEGACIA DA PARAÍSA
 AV. DOM PEDRO I, 361 ED. HOLANDA CENTER SALA 210 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58013-020 FONE/FAX: (83) 3241 5621 crn6pb@crn6.org.br
 DELEGACIA DO MARANHÃO
 RUA QUEOPS, 12 SALA 401 ED EXECUTIVE CENTER - JARDIM RENASCENÇA SÃO LUIS/MA - CEP: 65075-900 FONE/FAX: (98) 3235 3435 crn6ma@crn6.org.br



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – PESSOA FÍSICA

Certificamos, a requerimento da empresa **ACESSO LTDA - ME, PJ/3220**, para fins de participação em licitação, o **ACERVO TÉCNICO** da Nutricionista **SEMELY BARROS DE OLIVEIRA, CRN-6 n.º 9636**, os arquivos deste Regional:

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO
EMPRESA: ACESSO LTDA - ME

Nada mais tendo sido requerido, lavramos a presente Certidão aos 23 de novembro de 2015, devidamente assinada pela Presidente deste regional.

Recife, 23 de novembro de 2015.



Edenice Costa

Presidente do CRN-6

Esta certidão só terá validade se acompanhada Certidão de Registro e Quitação atualizada da respectiva empresa.

SEDE DO CRN-6
RUA BULHÕES MARQUES, 19 D1 - 601 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50050-050 - FONE: (81) 3222-2495/ 1458 - 3421 - 8382 FAX: (81) 3421 - 8308
www.crn6.org.br / E-Mail - crn6@crn6.org.br
DELEGACIA DO CEARÁ
AV. SANTOS DUMONT, 1746 SALA 613 - CENTRO EMPRESARIAL ROCHA AGUIAR - ALDEOTA - FORTALEZA/CE
CEP 60160-150 - FONE/FAX: (85) 3261-6341 crn6ce@crn6.org.br
DELEGACIA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA PROFESSOR ZUZA, 253 SALA 203 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP 59025-160- FONE: (84) 3211-8193 crn6rn@crn6.com.br
DELEGACIA DO PIAUÍ
RUA GOVERNADOR ARTUR DE VASCONCELOS, 679 SALA 501 - CENTRO - TERESINA/PI - CEP 64001-390- FONE: (86) 3222-3628 crn6pi@crn6.com.br
DELEGACIA DE ALAGOAS
AV. MOREIRA E SILVA, 547 SALA 105 FAROL - MACEIÓ/AL - CEP: 57051-500 - FONE: (32) 3221-7048 crn6al@crn6.org.br
DELEGACIA DA PARAÍBA
AV. DOM PEDRO I, 361 ED. HOLANDA CENTER SALA 210 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58013-020 FONE/FAX: (83) 3241-5621 crn6pb@crn6.org.br
DELEGACIA DO MARANHÃO
RUA QUEOPS, 12 SALA 401 ED EXECUTIVE CENTER - JARDIM RENASCENÇA SÃO LUIS/MA - CEP: 65075-800 FONE/FAX: (98) 3235-3435 crn6ma@crn6.org.br



CONTRATO DE RENOVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA

1. **CONTRATANTE:** ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450

2. **CONTRATADO:** SEMELY BARROS DE OLIVEIRA, portadora do CRN n° 9636, residente e domiciliada em Teresina, Piauí, responsável técnica desde 07 de outubro de 2014.

3. Objeto do contrato O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de nutricionista nos termos da lei n° 8.234 de 17/09/91, com total independência técnica.

4. **OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE, inscreverá o nome do CONTRATADO, junto ao Conselho Regional de Nutrição, como responsável técnico.

Parágrafo primeiro: quando da renúncia do presente contrato, o CONTRATANTE imediatamente dará ciência ao Conselho Regional de Nutrição, retirando o nome do CONTRATADO.

Parágrafo segundo: O descumprimento do parágrafo primeiro, acarretará em multa equivalente a remuneração do CONTRATADO enquanto perdurar a situação. O CONTRATANTE, obriga-se a fornecer ao CONTRATADO, as diretrizes dos trabalhos a serem executados, respeitada a independência técnica do CONTRATADO.

5. **OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO :** O Contratado fornecerá relatório mensal das atividades desenvolvidas; supervisão, assessoramento, compras, atendimento de fornecedores, marketing, serviços de nutrição e etc.

6. **HONORÁRIOS DO CONTRATADO:** O CONTRATADO irá receber do CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) . A verba honorária, deverá ser reajustada a cada doze meses, aplicando-se o índice do INPC (IBGE) ou na sua falta, o IPC (FGV).

7. **REEMBOLSO DE CUSTOS** Correção por conta do CONTRATANTE, as despesas necessárias e comprovadas para a execução dos serviços profissionais de nutricionista, previsto neste contrato; A prestação de contas das despesas e seu respectivo reembolso, será quinzenal em critérios estabelecidos pelas partes, para locomoção, alimentação e hospedagem, quando necessárias.

8. **PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente contrato, é de 5 anos, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, desde que o faça com antecedência mínima de 30 dias. (Podendo ser inferior ou superior). Não havendo o aviso prévio, a parte que rescindir arcará com uma multa, um valor do honorário contratado, mensal.

9. **DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual. E, por estarem as partes de pleno acordo com o dispositivo neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas, em vias de igual teor e forma. (destinando-se uma 01 via para cada parte interessada)

Alberto Leal Nunes
CPF: 08.998.109/0001-71
INSC. EST.: 19.463.309-8
INSC. MUNICIPAL: 098148-6

E, por estarem firmados



3º OFÍCIO
Ternateira - PI; 15 de março 2017

Geraldo Alves da Silva
GERALDO ALVES DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
237.785 SSP-PI
CPF: 078.936.393-34

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - TIMON-MA
Av. Dom Afonso de Albuquerque, 689 - Parque Páris - CEP 63021-000
FONE: (99) 311-5000

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: GERALDO ALVES DA SILVA, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE, Timon-MA, 15/03/2017.

Teciane Gomes
TECIANE GOMES-ESCRIVENTE (ALINE)



6º OFÍCIO
Someli Barros de Oliveira
Someli Barros de Oliveira
Nutricionista Crm nº 9636

TERESINA CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ADRIELA PARELA (MARIANA) ARRUDA DE ARAÚJO
RUA Y DE SETEMBRO, 230 - CENTRO (MIRANTE) - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (86) 3241-2002, 3241-2003, 3241-2004, 3241-2005, 3241-2006

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: SONELY BARROS DE OLIVEIRA, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE, TERESINA-PI, 26/05/2017.
Empl.: 3,60 (F210P293) Total: 4,77 Selo: 692.69930

Adenora Alves de Oliveira
ADENORA ALVES DE OLIVEIRA-ESCRIVENTE CONTABILISTA
21/1442202/052017





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Nutricionistas 6º Região
PE - AL - PB - RN - CE - PI - MA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL
Nº1039696/NET

NOME: SEMELY BARROS DE OLIVEIRA
CPF: 55356702353
CRN-6: 9636

Certificamos para os devidos fins, que este(a) profissional, está regularmente inscrito(a) no CRN-6 como Nutricionista sob o nº 9636, em dia com as obrigações financeiras e eleitorais, estando habilitado(a) a desempenhar suas funções de acordo com a legislação vigente.

Certidão emitida gratuitamente, referente exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Nutricionistas - 6ª Região, conforme a Portaria CRN-6 Nº 46/2019, ressalvando o direito do CRN-6 de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do(a) mesmo(a) que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico: www.crn6.org.br

Emitida em 10 de Julho de 2020, às 12:37
Válida até 31/03/2021
Código de verificação de autenticidade: 1039696/NET

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEDE DO CRN-6
RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 FONE: (0xx81) 3222-2495/1458 - 3421-8382
/ FAX: (0xx81) 3421-8308 www.crn6.org.br / E-mail: crn6@crn6.org.br

LICENÇA SANITÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, APROVADA PELO DECRETO Nº 16.759, DE 29 DE MARÇO DE 2017 E LEI Nº 4.975 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 - CODIGO SANITÁRIO DE TERESINA

LICENÇA Nº	VALIDADE DA LICENÇA	Nº SOLICITAÇÃO
0071/02-00	30/11/2023	6241/2019 VS

Razão Social

ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ

08.998.109/0001-71

Inscrição Municipal

0981486

ACESSO

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	561120100	RESTAURANTES E SIMILARES
2	865000700	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
3	562010300	CANTINAS- SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
4	823000200	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
5	463460100	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS
6	463380100	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS
7	463970100	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
8	463719900	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9	-----	FAVOR CONSULTAR DE MAIS CNAES

Endereço

RUA ALBERTO LEAL NUNES nº 1403 COMPLEMENTO: BAIRRO LOURIVAL PARENTE - 64023450 TERESINA - PI

TEM LICENÇA para funcionamento sob responsabilidade de:

Inscrito no Conselho Regional:

Sob o Nº

Código de Autenticidade

vs027d0d5347bc5f8bc1b0a6da87fd9098



Teresina, 12 de Maio de 2020



OBSERVAÇÕES

- 1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
- 2 - Esta licença poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada no interesse da saúde pública em conformidade com o art. 143, § 3º, da lei 4.975/2016.
- 3 - O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

VALIDADE DA LICENÇA

Nº SOLICITAÇÃO

[]

6241/2019 MA



A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274 de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

Responsável	GERALDO ALVES DA SILVA		
Razão Social	ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	CNPJ	08.998.109/0001-71
Nome Fantasia	ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	Inscrição	0981486

Endereço

RUA ALBERTO LEAL NUNES, Nº 1403 COMPLEMENTO:
BAIRRO: LOURIVAL PARENTE CIDADE: TERESINA UF: PIAUI
CEP: 64023450

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	561120100	RESTAURANTES E SIMILARES
2	865000700	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
3	562010300	CANTINAS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
4	823000200	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
5	463460100	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS
6	463380100	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS
7	463970100	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
8	463719900	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9	—	FAVOR CONSULTAR DEMAIS CNAES

CONDIÇÕES GERAIS:

- 01- A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias de cada expiração da sua validade em conformidade com Resolução do CONOMA nº 237/97 Art. 18, inciso III, § 4º, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 02- O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover o manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
- 03- Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta Gerência de Meio Ambiente;
- 04- A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente;
- 05- O descumprimento de qualquer condicionamento disposto nesta licença acarretará em paralização das atividades, lavratura de auto de infração e/ou revogação da licença ambiental emitida.
- 06- Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do município de Teresina. (Lei Municipal Nº 2.798/99)
- 07- Destinação adequada do óleo lubrificante automotivo usado em conformidade com a Resolução do Conama Nº 362/05.
- 08- Destinação adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados no local.
- 09- Cumprimento da Lei Municipal nº 3.508/06 (Lei do silêncio) quanto aos níveis sonoros permitidos no município de Teresina.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: ANEXO I

O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.

Código de Autenticidade

Teresina, 31 de Agosto de 2020

ma0c5db0237dc9f3e82b9d5eda172a9043



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

VALIDADE DA LICENÇA

Nº SOLICITAÇÃO

30/11/2023

6241/2019 MA



ANEXO I

CONDICIONANTES ESPECIFICAS:

1. O EMPREENDIMENTO DEVERÁ APRESENTAR AS ANÁLISES DOS EFLUENTES GERADOS NO EMPREENDIMENTO DOS ÚLTIMOS SEIS MESES. 2. EMPREENDIMENTO DEVERÁ APRESENTAR A CADA 180 DIAS DECLARAÇÃO COM QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS. 3. DEVERÁ APRESENTAR O COMPROVANTE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO A CADA 180 DIAS. 4. O EMPREENDIMENTO DEVERÁ APRESENTAR OS MANIFESTOS DE CARGA E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADES DA COLETA DOS RESÍDUOS DOS ÚLTIMOS 180 DIAS QUE ATESTAM A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS.

Código de Autenticidade

Teresina, 31 de Agosto de 2020

ma0c5db0237dc9f3e82b9d5eda172a9043





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/10/2020 16:55:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**
CNPJ: **08.998.109/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

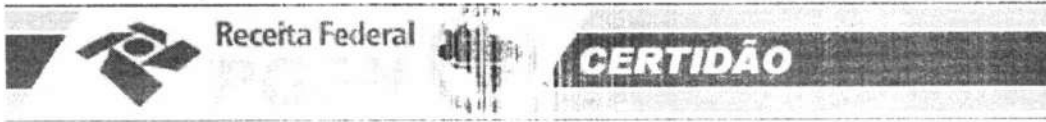
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.998.109/0001-71

Data da Emissão : 26/06/2020

Hora da Emissão : 08:20:32

Código de Controle da Certidão : FADA0155.826E.0364

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 26/06/2020, com validade até 22/01/2021, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)

Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *

110.759/20-37

Código da autenticidade

350500C03ED80321

**CERTIDÃO AUTÊNTICA****ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNDONAMENTO**

Lavrada no dia 21/07/2020 às 18:26

Válida até 30/11/2020

Código controle 110.759/20-37

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

Inscrição municipal: 098143-6

CPF/CNPJ Contribuinte: 0.998.109.000.1/1 Contribuinte: ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Endereço: RUA ALBERTO LEAL NUNES, 1403

Complemento:

Bairro: BAIRRO LOURIVAL PARENTE

Cidade: TERESINA

Estado: PI

Cep: 64.023-450

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **5F97.2D6B.5BDF.8083** emitida em **26/10/2020 17:11:00**, vinculada ao CNPJ **08.998.109/0001-71** possui o resultado:

Certifico que nesta data (26/10/2020 às 17:11:00) consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Integridade Administrativa (CNPJ: 08.998.109/0001-71).



COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o Código de Controle SF 01 2037.19AA.A159 emitida em 26/10/2020 17:12:00, vinculada ao CPF 078.936.393-34 possui o resultado:

Certifico que nesta data (26/10/2020 às 17:12) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 078.936.393-34.



COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

Confirmar Limpar

Item Obrigatório
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão	Código da autenticação
113.446/20-95	9A23094342BFB1F8

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 05/08/2020 às 14:53

Válida até 03/11/2020

Código controle 113.446/20-95

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 08.998.109/0001-71 Contribuinte: ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Endereço: RUA ALBERTO LEAL NUNES, 1403 Complemento: Bairro: BAIRRO LOURIVAL PARENTE Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.023-450





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (26/10/2020 às 17:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 078.936.393-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F97.2DB7.19AA.A159 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (20/10/2020 às 17:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.998.109/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse o portal do TSE em <http://divulgacaonoticias.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F97.2D6B.5BDF.8083 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **08.998.109/0001-71**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) **requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:02:03 em 26/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 707M261020170240

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GERALDO ALVES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **078.936.393-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:00:23 do dia 26/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CKTC261020170023

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26/10/2020

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08998109000171

LIMPAR

Data da consulta: 26/10/2020 18:13:21

Data da última atualização: 26/10/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado





AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200199845
- DATA DO PROTOCOLO: 26/10/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600051950
- ARQUIVAMENTO: 20200199846
- EMPRESA: ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG91MjAyMDA1MjYxNjU5MDVfQ29udHJhdG9fUElQMjAwMzAzNTQ4Mi5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP2003)

26/10/2020

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspeitas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07893639334

LIMPAR

Data da consulta: 26/10/2020 18:06:49

Data da última atualização: 26/10/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANCCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCCÃO	QUANTIDADE
----------	-------------------------	---------------------	-------------------	------------------------------	-----------------	-------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado.



26/10/2020

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08998109000171

LIMPAR

Data da consulta: 26/10/2020 18:13:21

Data da última atualização: 26/10/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANCCÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANCCÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANCCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	-------------------------	---------------------	-------------------	------------------------------	-----------------	-------------------------------	----------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



26/10/2020

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspeitas - CEIS - Portal da Transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08.998.109/0001-71

LIMPAR

Data da consulta: 26/10/2020 18:06:49

Data da última atualização: 26/10/2020 12:00:04

DETALHAR CNPJ/CPF DO SANCCIONADO NOME DO SANCCIONADO UF DO SANCCIONADO ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA TIPO DA SANCCÃO DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCCÃO QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.998.109/0001-71

Razão social: ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/10/2020	24/10/2020 a 21/11/2020	2020102401455379589743
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100503545938115592
16/09/2020	16/09/2020 a 15/10/2020	2020091602222051351390
28/08/2020	28/08/2020 a 26/09/2020	2020082803204236286601
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080901203812524090
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	2020072103105227892370
02/07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	2020070202104986697542
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031501365542643399
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022501232804755405
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020601285639732636
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011704044040178299
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122704354312541213
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120801462142130721
19/11/2019	19/11/2019 a 18/12/2019	2019111904054134713548
31/10/2019	31/10/2019 a 29/11/2019	2019103102162915708777
12/10/2019	12/10/2019 a 10/11/2019	2019101203022948371184
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	2019092301453752744173
03/09/2019	03/09/2019 a 02/10/2019	2019090302593598710818
14/08/2019	14/08/2019 a 12/09/2019	2019081404372067383662
26/07/2019	26/07/2019 a 24/08/2019	2019072605400079419317
07/07/2019	07/07/2019 a 05/08/2019	2019070703390439701732
18/06/2019	18/06/2019 a 17/07/2019	2019061804493023148706
30/05/2019	30/05/2019 a 28/06/2019	2019053004212499593932
11/05/2019	11/05/2019 a 09/06/2019	2019051105250199152503
22/04/2019	22/04/2019 a 21/05/2019	2019042202412278143114
03/04/2019	03/04/2019 a 02/05/2019	2019040304495617936083
15/03/2019	15/03/2019 a 13/04/2019	2019031504335385964634
24/02/2019	24/02/2019 a 25/03/2019	2019022403300307182568
05/02/2019	05/02/2019 a 06/03/2019	2019020504314626250238
17/01/2019	17/01/2019 a 15/02/2019	2019011704181378083037
29/12/2018	29/12/2018 a 27/01/2019	2018122904353722787923

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/12/2018	10/12/2018 a 08/01/2019	2018121004353177908815
21/11/2018	21/11/2018 a 20/12/2018	2018112104332059095840
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103106244354744950

Resultado da consulta em 26/10/2020 19:53:31



SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2020

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

→ documento 2010210899810900017101 é Válido.

Solicitação Nº:	2010210899810900017101
CPF/CNPJ:	08.998.109/0001-71
Razão Social:	ACESSO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Inscrição Estadual:	19.463.309-8
Data da certidão:	21/10/2020 17:31:49
Observação:	6

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

Confirmar Limpar

Número da certidão *

119.668/20-58

Código da autenticidade

AC9E60067ACED4A9

Itens Obrigatórios

Pelo menos um destes itens deve ser preenchido



CERTIDÃO AUTÊNTICA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Lavrada no dia 01/09/2020 às 16:14

Válida até

Código controle 119.668/20-58

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

Inscrição municipal: 0981436

CPF/CNPJ Contribuinte: 08.998.109/000171 Contribuinte: ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Endereço: RUA ALBERTO LEAL NUNES, 403

Complemento:

Bairro: BAIRRO LOURIVAL PARENTE

Cidade: TERESINA

Estado: PI

Cep: 64.023-450

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO BAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.









NIRE (Sede) 22600051950	CNPJ 08.998.109/0001-71	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/08/2007	Início de Atividade 30/07/2007
Endereço Completo Rua ALBERTO LEAL NUNES, Nº 1403. LOURIVAL PARENTE - Teresina/PI - CEP 64023-450			
Objeto RESTAURANTES E SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE CANFINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM FOCO EM FINANCA DE PRODUCAO PROPRIA COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O COMERCIO ATACADISTA DE CHAS, MEL, SUCOS E CONSERVAS DE FRUTAS E LEGUMES, FRUTAS SECAS, ETC. O COMERCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E VINAGRES O COMERCIO ATACADISTA DE ADOCANTES O COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS E LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS O COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PREPARADOS EM FRITURAS (BATATA FRITA E SIMILARES) O COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS CONGELADOS PARA PREPARO EM MICROONDAS O COMERCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS O COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE) COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS			
Capital R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)	Capital Integralizado R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular			
Nome GERALDO ALVES DA SILVA	CPF 078.938.393-34	Administrador S	Início do Mandato 20/11/2013
Dados do Administrador			
Nome GERALDO ALVES DA SILVA	CPF 078.938.393-34	Início do Mandato 08/08/2007	Término do Mandato
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 27/05/2020	Número 20200199846	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS

26/10/2020

Piauí Digital

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/07/2020, às 16:49:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código NS9AODAJ.



PIC2000964296

SABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA

Secretária-Chefe



SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2020

Menu Geral

- ▶ Página Inicial
- ▶ O que é
- ▶ Como Acessar
- ▶ Denúncia Online
- ▶ Certidão Negativa
- ▶ Consulta Diferimento

Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

A certidão 200908998109000171 É VÁLIDA.

Solicitação Nº:	200908998109000171
CNPJ:	08.998.109/0001-71
Razão Social:	ACESSO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Inscrição Estadual:	19.463.309-8
Data da certidão:	09/09/2020 16:12:35
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



Seja bem-vindo ao Sistema de Licitações e Contratos

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Certidão negativa **Verificar certidão emitida**

Verificação

Verificar certidão emitida

Código de controle : *

CKTC261020170023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida juntamente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GERALDO ALVES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **078.936.393-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).



Seja bem-vindo ao Sistema de Monitoramento de Licitações.

Seja bem-vindo

Relação de Inabilitados Relação de Inabilitados Emitir certidão de aprovação



Certidão emitida

Certidão emitida às 17:00:23 em 26/10/2020 com validade de três dias a contar da emissão.

Verificação

p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: CKTU2610270023

Atenção: qualquer rasura ou alteração invalida este documento.

fazer download



Seja bem-vindo ao Sistema de Licitação Eletrônica

Fale conosco

Relação de habilitados - Edital nº 11415/20 - Empl. nº 10000000000000000000 - Verificar certidão emitida



Verificação

Verificar certidão emitida

Código de controle: *
7Q7M261020170240

Verificar Limpar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CPF/CNPJ: 08.998.109/0001-71

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 173 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

26/10/2020

Verificar certidão emitida

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Seja bem-vindo ao Site do TCU. Para mais informações, clique em "Ajuda".

Seja bem-vindo ao Site do TCU.

Relação de Inabilitados | Relação de Impedidos | Emitir certidão negativa | Verificar certidão emitida

Certidão emitida às 17:02:40 em dia 26/10/2020 com validade de trinta dias a contar da emissão.

Verificação

p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 7Q7M261020 70240

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Fazer download

1 - 1

versão 2.3 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI			Protocolo: PIC2000964296	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 22600051950	CNPJ 08.998.109/0001-71	Arquivamento do Ato Constitutivo 08/08/2007	Início de Atividade 30/07/2007	
Endereço Completo Rua ALBERTO LEAL NUNES, Nº 1403, LOURIVAL PARENTE - Teresina/PI - CEP 64023-450				
Objeto RESTAURANTES E SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O COMERCIO ATACADISTA DE CHAS, MEL, SUCOS E CONSERVAS DE FRUTAS E LEGUMES, FRUTAS SECAS, ETC. O COMERCIO ATACADISTA DE CONDIMENTOS E VINAGRES O COMERCIO ATACADISTA DE ADOCANTES O COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS E LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS O COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PREPARADOS EM FRITURAS (BATATA FRITA E SIMILARES) O COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS CONGELADOS PARA PREPARO EM MICROONDAS O COMERCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS O COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE) COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS				
Capital R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome GERALDO ALVES DA SILVA	CPF 078.936.393-34	Administrador S	Início do Mandato 20/11/2013	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome GERALDO ALVES DA SILVA	CPF 078.936.393-34	Início do Mandato 08/08/2007	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 27/05/2020	Número 20200199846	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/07/2020 às 16:49:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **NS9A0DAJ**.



ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
Secretário Geral

AO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

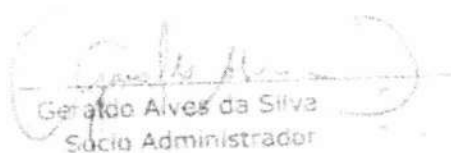


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2555;2556;2557/2020

DECLARAÇÃO DE SUSTENIBILIDADE AMBIENTAL

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que a empresa adota práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o Decreto Federal 7.746/2012.

Teresina-PI em 27 de outubro de 2020


Gerardo Alves da Silva
Socio Administrador

AO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

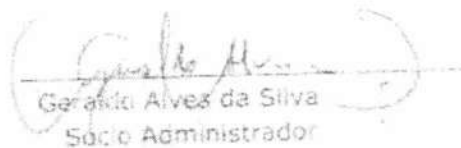


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2555;2556;2557/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. DECLARA, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Teresina-PI em 27 de outubro de 2020


Geraci Alves da Silva
Sócio Administrador

AO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

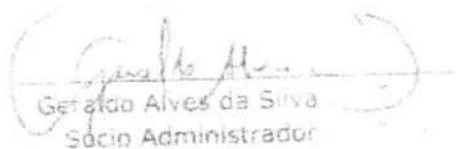


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2555;2556;2557/2020

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Teresina-PI em 27 de outubro de 2020


Gerardo Alves da Silva
Sócio Administrador

AO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



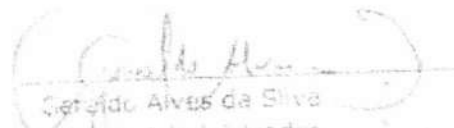
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2555;2556;2557/2020

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. DECLARA EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Teresina-PI em 27 de outubro de 2020


Gerardo Alves da Silva
Sócio Administrador

AO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2555;2556;2557/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. **Declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

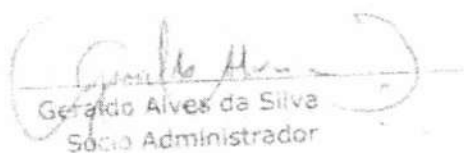
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou

recebido de qualquer integrante deste órgão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina-PI em 27 de outubro de 2020




Geraldo Alves da Silva
Sócio Administrador

AO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2555;2556;2557/2020

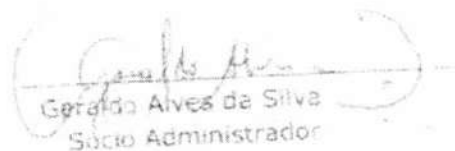
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

Temos conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incidimos nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declaro que estou apto, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe.

Teresina-PI em 27 de outubro de 2020


Geraído Alves da Silva
Sócio Administrador

AO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

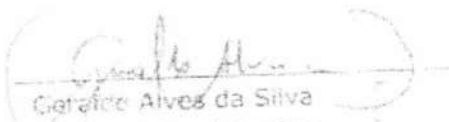


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2555;2556;2557/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. **DECLARA SEMELY BARROS DE OLIVEIRA**, inscrita no CRN nº 9636, será a Nutricionista responsável pela execução dos serviços, sendo que a mesma encontra-se regular perante ao Conselho Regional de Nutricionista.

Teresina-PI em 27 de outubro de 2020


Cezar de Alves da Silva
Síndico Administrador

AO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



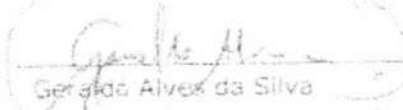
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2555;2556;2557/2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. **DECLARAMOS**, que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARAMOS sob pena da lei que que conhecemos as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Teresina-PI em 27 de outubro de 2020


Gerardo Alves da Silva
Sócio Administrador

AO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

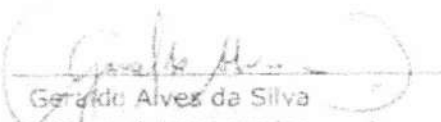
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2555;2556;2557/2020



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. **DECLARA**, sob as penas da lei que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Teresina-PI em 27 de outubro de 2020


Gerardo Alves da Silva
Sócio Administrador